DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 29
Portarias 108
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 139
Outros atos 139
Outros Atos 179
Licitações e Contratos 180
Pregão 180

Poder Legislativo 181
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 181
Outros atos 181
Atos Oficiais 182
Portarias 182

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 4.290, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.866.267,98.**

Projeto de Lei nº 001/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 001/23,** sob o **Autógrafo nº 001/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.866.267,98 (onze milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	100.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	250.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	1.532.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	500.000,00

Material Permanente				

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	97	01.240.0002	12.367.0002.2.004	44.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.220.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	725.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	118	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.130.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	1.211.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	136	01.110.0000	12.364.0002.2.210	474.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	02.200.0062	12.306.0002.2.208	214.342,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.285.0000	12.306.0002.2.208	193.660,48

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	776.265,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	70.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.305.0003.2.312	100.000,00

02.13.00– DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01– DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	308	01.110.0000	04.122.0018.2.401	100.000,00

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	1.024.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	314	01.110.0000	28.846.0000.0.215	300.000,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	1.120.000,00

02.15.00– SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	261.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	250.300,00

02.16.00– SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	150.000,00

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	373	01.110.0000	17.512.0015.2.609	420.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	200.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01– GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	80.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				

Art. 2º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 8.425.000,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 214.342,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais), do Convênio da Merenda Escolar, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais referentes ao Salário Educação, no valor de R$ 3.033.265,50 (três milhões trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R$ 193.660,48 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais quarenta e oito centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03/01/2023.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.291 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 12.984.596,87.**

Projeto de Lei nº 002/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 002/23,** sob o **Autógrafo nº 002/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 12.984.596,87 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	02.200.0136	12.361.0002.2.212	1.000.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	02.100.0074	27.812.0010.2.703	137.336,63
4.4.90.52.00 – Equipamento e	172	05.100.0124	27.812.0010.2.703	200.000,00

Material Permanente				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0095	10.302.0003.2.318	7.832,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0056	10.302.0003.2.318	1.669,18
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0057	10.302.0003.2.318	1.312,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	02.301.0146	10.301.0003.2.301	179.166,08
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	02.301.0147	10.301.0003.2.301	16.764,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	02.301.0148	10.301.0003.2.301	47.702,35
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	33.928,16

02.11.00– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	297	02.500.0137	08.242.0005.1.044	400.000,00

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0062	28.843.0000.0.210	335.206,57
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0061	28.843.0000.0.210	188,12
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0053	28.843.0000.0.210	7.670,13
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0054	28.843.0000.0.210	1.991,04
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0064	28.843.0000.0.210	3.415,24

02.15.00– SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	330	02.100.0066	06.182.0008.1.049	85.000,00

02.15.02– DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		02.100.0135	06.182.0008.1.615	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.100.0135	06.182.0017.2.802	340.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.100.0178	25.752.0009.2.903	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.100.0179	15.451.0009.1.053	250.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0140	15.451.0009.1.908	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0138	15.451.0009.1.908	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0139	15.451.0009.1.908	2.500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0056	15.451.0009.2.902	188.984,82
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0057	15.451.0009.2.902	111.015,18
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0134	15.451.0009.2.902	250.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0098	17.512.0016.1.609	1.604.241,35
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0062	17.512.0016.1.609	533.488,37
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.0000	17.512.0016.1.609	2.588.526,12

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	388	01.100.0180	22.661.0021.2.600	393.158,44

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	388	01.110.0000	22.661.0021.2.600	180.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 2.807.684,56 (dois milhões oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102277/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, do recurso estadual Projeto Vida nos Gramados, no valor de R$ 137.336,63 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos federais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.813,71 (dez mil oitocentos e treze reais e setenta e um centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, referente às emendas destinadas para custeio, recebidas através da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 243.632,99 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais noventa e nove centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos estaduais, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 348.471,10 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos estaduais, conforme Termo de Convênio GSSP/ATP – 355/21, assinado em 16/12/2021 com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102278/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102277/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, dos recursos federais do Ministério da Cidadania, através do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2023, proveniente dos recursos estaduais, recebidos através da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 33.928,16 (trinta e três mil novecentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 039877, Programa Edificação, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 027986, analisada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serem aplicados em investimentos, atendendo ao Programa Respeito à Vida.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 103346/2022, iluminação pública, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 103347/2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual dos Convênios de nº 103345/2022, 102335/2022 e 102278/2022, no valor total de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 100316/2021, reforma de Praças Públicas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 033828, incluída no Sistema Sem Papel, Programa Calçada

Acessível, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos desembolsos das operações de créditos realizados pela Agência Desenvolve SP, na modalidade Linha Água Limpa – LAL e Linha Verde Municípios, no valor total de R$ 2.137.729,72 (dois milhões cento e trinta e sete mil setecentos e vinte nove reais setenta e dois centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/01/2023.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.292 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"Altera dispositivos do artigo 1º e do artigo 4º, da Lei Complementar 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI e dá outras providências."

Projeto de Lei Complementar nº 003/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 003/23,** sob o **Autógrafo nº 003/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º. O § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 3.670 de 14 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até o último dia útil do ano de 2023."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.293, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 414.000,00.**

Projeto de Lei nº 005/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 005/23,** sob o **Autógrafo nº 004/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Aquisição de equipamentos para a rede de assistência		01.510.0000	08.244.0005.1.047	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.500.0153	08.244.0005.1.047	55.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.500.0155	08.244.0005.1.047	215.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais		01.510.000	08.244.0005.2.508	67.000,00
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0150	08.244.0005.1.008	5.000,00

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0152	08.244.0005.1.008	3.000,00
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0162	08.244.0005.1.008	3.000,00
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0151	08.244.0005.1.009	3.000,00
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0161	08.244.0005.1.009	3.000,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o superávit de arrecadação e rendimento de aplicações financeiras dos programas Federais SIGTV e do Recurso Próprio para contrapartida dos seguintes programas:

02.00.00 – EXECUTIVO **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL** **02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Aquisição de Equipamentos para a Rede de Assistência Social	01.510.0000	R$ 60.000,00	Contrapartida para a aquisição dos equipamentos e veículo a ser destinado ao uso das Entidades APAE e Maria Gianni de Andrade e para a rede de asistência.
Aquisição de Equipamentos para a Rede de Assistência Social	05.500.0153	R$ 55.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados a aquisição pelo Município e destinado a uso através do Termo de Sessão de Uso a ser firmado com as Entidades APAE para equipamentos diversos conforme plano de trabalho, sendo destinado R$ 50.000,00 de recurso Federal e R$ 5.000,00 estimado de rendimentos até o pagamento dos equipamentos. SIGTV 353950920220003 GND4

Aquisição de Equipamentos para a Rede de Assistência Social	05.500.0155	R$ 215.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados a aquisição pelo Município e destinado a uso através do Termo de Sessão de Uso a ser firmado com as Entidades APAE para um veículo utilitário e para Maria Gianni de Andrade, sendo equipamentos para o teatro e biblioteca, sendo destinado R$ 100.000,00 para cada Entidade e R$ 15.000,00 estimado de rendimentos até o pagamento dos equipamentos. PITANGUEIRSIGTV ESTR4
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**			
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – para TERMOS DE PARCERIA (a ser firmado)	05.500.0150	5.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados as despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade APAE. SIGTV353950920220004 GND3
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – para TERMOS DE PARCERIA (a ser firmado)	05.500.0152	3.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados as despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade APAE. SIGTV 353950920220005 GND3
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – para TERMOS DE PARCERIA (a ser firmado)	05.500.0162	3.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados as despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade APAE. SIGTV 353950920220008 GND3
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – para	05.500.0151	3.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados as despesas de

TERMOS DE PARCERIA (a ser firmado)			custeio conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade CAEMAS. SIGTV 353950920220002 GND3
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – para TERMOS DE PARCERIA (a ser firmado)	05.500.0161	3.000,00	Emenda Parlamentar Federal através do SIGTV destinados as despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade CAEMAS. SIGTV 353950920220007 GND3

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), o excesso de arrecadação dos recursos dos cofres municipais.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.296 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 004/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 004/23,** sob o **Autógrafo nº 005/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 5,79%, referente ao IPCA – IBGE, índice oficial utilizado para a correção anual dos tributos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 35 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, aos servidores públicos estatutários, celetistas, celetistas estáveis, comissionados, inativos, pensionistas, à função descrita na Lei Municipal nº 2.954, de 07 de outubro de 2011 e aos médicos que têm seus vencimentos estipulados por hora trabalhada, nos termos da Lei Complementar nº 2.973, de 02 de janeiro de 2012, e àqueles que recebem o subsídio de que trata o artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Os valores das referências salariais dos servidores públicos, bem como o quadro do magistério, considerando o disposto no artigo 1º, passam a vigorar conforme anexo I da presente lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2023.

Marcos Aurelio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023

TABELA INICIAL DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

REFERÊNCIAS	VALORES 2023
A	R$ 1.379,35
B	R$ 1.392,95
C	R$ 1.523,35
D	R$ 1.647,87
E	R$ 1.716,66
F	R$ 1.910,01
G	R$ 2.090,10
H	R$ 2.281,08
H-1	R$ 2.604.00
I	R$ 2.607,12
J	R$ 3.252,24
K	R$ 3.897,36
L	R$ 4.496,76
M	R$ 110,53
N	R$ 8.408,49
O	R$ 12.145,07

TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIAS	VALOR
I	R$ 1.701,81
II	R$ 2.406,84
III	R$ 3.064,98
IV	R$ 4.477,12
V	R$ 11.830,93

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL, COM EXCEÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

OBSERVAÇÃO: AS TABELAS NÃO TRAZEM O ADICIONAL DE INCENTIVO FUNCIONAL

REFERÊNCIA A

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.379,35	1.420,73	1.463,36	1.507,26	1.552,47	1.599,06	1.647,03	1.696,44	1.747,32	1.799,74	1.853,76	1.909,34
II	1.448,33	1.491,77	1.536,53	1.582,62	1.630,10	1.678,99	1.729,37	1.781,25	1.834,69	1.889,74	1.946,41	2.004,82

REFERÊNCIA B

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.392,95	1.434,76	1.477,77	1.522,12	1.567,79	1.614,82	1.663,26	1.713,15	1.764,55	1.817,48	1.872,00	1.928,17
II	1.462,59	1.506,47	1.551,69	1.598,21	1.646,18	1.695,55	1.746,44	1.798,81	1.852,76	1.908,36	1.965,62	2.024,58

REFERÊNCIA C

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.523,35	1.569,06	1.616,13	1.664,62	1.714,57	1.765,99	1.818,95	1.873,55	1.929,74	1.987,64	2.047,27	2.108,68
II	1.599,51	1.647,52	1.696,94	1.747,85	1.800,29	1.854,29	1.909,92	1.967,22	2.026,23	2.087,01	2.149,61	2.214,11

REFERÊNCIA D

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.647,87	1.697,31	1.748,23	1.800,67	1.854,71	1.910,33	1.967,66	2.026,68	2.087,49	2.150,13	2.214,62	2.281,05
II	1.730,27	1.782,18	1.835,64	1.890,72	1.947,45	2.005,87	2.066,04	2.128,03	2.191,85	2.257,62	2.325,34	2.395,11

REFERÊNCIA E

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.716,66	1.768,16	1.821,22	1.875,86	1.932,13	1.990,10	2.049,79	2.111,27	2.174,62	2.239,87	2.307,06	2.376,27
II	1.802,50	1.856,57	1.912,27	1.969,64	2.028,76	2.089,59	2.152,27	2.216,84	2.283,36	2.351,85	2.422,42	2.495,08

REFERÊNCIA F

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.910,01	1.967,32	2.026,32	2.087,11	2.149,74	2.214,22	2.280,63	2.349,06	2.419,53	2.492,14	2.566,88	2.643,89
II	2.005,51	2.065,69	2.127,63	2.191,48	2.257,22	2.324,94	2.394,68	2.466,53	2.540,53	2.616,74	2.695,22	2.776,10

REFERÊNCIA G

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.090,10	2.152,83	2.217,41	2.283,91	2.352,45	2.423,00	2.495,69	2.570,57	2.647,69	2.727,13	2.808,94	2.893,19
II	2.194,61	2.260,45	2.328,27	2.398,11	2.470,06	2.544,16	2.620,47	2.699,12	2.780,07	2.863,48	2.949,38	3.037,86

REFERÊNCIA H

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.281,08	2.349,50	2.419,99	2.492,58	2.567,38	2.644,39	2.723,71	2.805,45	2.889,61	2.976,29	3.065,56	3.157,54
II	2.395,13	2.466,98	2.540,99	2.617,21	2.695,75	2.776,61	2.859,91	2.945,72	3.034,08	3.125,11	3.218,86	3.315,44

REFERÊNCIA H-1 (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022)

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.604,00	2.682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,82	3.018,75	3.109,31	3.202,59	3.298,67	3.397,63	3.499,56	3.604,54
II	2.734,20	2.816,23	2.900,71	2.987,73	3.077,37	3.169,69	3.264,78	3.362,72	3.463,60	3.567,51	3.674,54	3.784,77

REFERÊNCIA I

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	2.607,12	2.685,35	2.765,91	2.848,87	2.934,34	3.022,38	3.113,03	3.206,43	3.302,62	3.401,71	3.503,75	3.608,86
II	2.737,47	2.819,60	2.904,19	2.991,32	3.081,05	3.173,50	3.268,69	3.366,76	3.467,74	3.571,79	3.678,95	3.789,29
III	3.011,24	3.101,56	3.194,60	3.290,46	3.389,15	3.490,83	3.595,56	3.703,45	3.814,52	3.928,97	4.046,85	4.168,24
IV	3.312,36	3.411,73	3.514,07	3.619,50	3.728,07	3.839,92	3.955,13	4.073,77	4.196,00	4.321,86	4.451,52	4.585,08

REFERÊNCIA J

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.252,24	3.349,81	3.450,30	3.553,82	3.660,43	3.770,24	3.883,35	3.999,87	4.119,84	4.243,44	4.370,75	4.501,87
II	3.414,87	3.517,32	3.622,83	3.731,51	3.843,44	3.958,77	4.077,53	4.199,83	4.325,83	4.455,60	4.589,28	4.726,97
III	3.756,33	3.869,04	3.985,10	4.104,65	4.227,79	4.354,64	4.485,26	4.619,83	4.758,41	4.901,18	5.048,21	5.199,65
IV	4.131,97	4.255,93	4.383,62	4.515,11	4.650,57	4.790,10	4.933,79	5.081,82	5.234,27	5.391,28	5.553,02	5.719,63

REFERÊNCIA K

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	3.897,36	4.014,29	4.134,71	4.258,74	4.386,51	4.518,10	4.653,66	4.793,25	4.937,04	5.085,17	5.237,72	5.394,85
II	4.092,22	4.214,98	4.341,44	4.471,68	4.605,82	4.743,99	4.886,32	5.032,92	5.183,90	5.339,41	5.499,62	5.664,58
III	4.501,45	4.636,49	4.775,57	4.918,85	5.066,40	5.218,41	5.374,96	5.536,20	5.702,29	5.873,38	6.049,55	6.231,03
IV	4.951,59	5.100,13	5.253,14	5.410,72	5.573,07	5.740,24	5.912,45	6.089,82	6.272,51	6.460,69	6.654,51	6.854,16

REFERÊNCIA L

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	4.496,76	4.631,66	4.770,61	4.913,73	5.061,12	5.212,97	5.369,35	5.530,44	5.696,36	5.867,24	6.043,26	6.224,58
II	4.721,60	4.863,23	5.009,14	5.159,42	5.314,19	5.473,62	5.637,82	5.806,97	5.981,18	6.160,61	6.345,41	6.535,79
III	5.193,74	5.349,56	5.510,04	5.675,34	5.845,61	6.020,97	6.201,60	6.387,65	6.579,28	6.776,67	6.979,96	7.189,35
IV	5.713,14	5.884,52	6.061,05	6.242,89	6.430,18	6.623,09	6.821,76	7.026,43	7.237,20	7.454,34	7.677,95	7.908,31

REFERÊNCIA M

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	110,53	113,86	117,27	120,79	124,42	128,14	131,98	135,95	140,03	144,22	148,56	153,00
II	116,06	119,54	123,13	126,82	130,64	134,56	138,57	142,75	147,03	151,43	156,00	160,65
III	127,67	131,50	135,45	139,49	143,72	148,00	152,44	157,01	161,73	166,59	171,59	176,73
IV	140,44	144,66	148,99	153,47	158,06	162,82	167,69	172,72	177,92	183,24	188,75	194,41

REFERÊNCIA N

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	8.408,49	8.660,74	8.920,56	9.188,19	9.463,83	9.747,73	10.040,16	10.341,39	10.651,61	10.971,16	11.300,32	11.639,30
II	8.828,92	9.093,78	9.366,58	9.647,58	9.937,01	10.235,13	10.542,19	10.858,45	11.184,20	11.519,74	11.865,32	12.221,26
III	9.711,80	10.003,15	10.303,24	10.612,35	10.930,73	11.258,65	11.596,39	11.944,27	12.302,60	12.671,71	13.051,85	13.443,39
IV	10.682,97	11.003,48	11.333,58	11.673,58	12.023,80	12.384,51	12.756,03	13.138,72	13.532,88	13.938,87	14.357,05	14.787,74

REFERÊNCIA O

NÍVEL	GRAU 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	12.145,07	12.509,42	12.884,70	13.271,25	13.669,38	14.079,46	14.501,85	14.936,90	15.385,02	15.846,57	16.321,96	16.811,62
II	12.752,33	13.134,90	13.528,94	13.934,82	14.352,86	14.783,44	15.226,95	15.683,76	16.154,26	16.638,88	17.138,05	17.652,20
III	13.389,95	13.528,94	13.934,82	14.352,86	14.783,44	15.226,95	15.683,76	16.154,26	16.638,88	17.138,05	17.652,20	18.181,77
IV	14.059,44	13.934,82	14.352,86	14.783,44	15.226,95	15.683,76	16.154,26	16.638,88	17.138,05	17.652,20	18.181,77	18.727,22

TABELA DO MAGISTÉRIO

Tabela I – 20 (vinte) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1.680,21	1.764,22	1.852,43	1.945,05	2.042,31	2.144,42
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1.932,24	2.028,85	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.028,85	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08	2.589,39
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08	2.589,39	2.718,86
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.343,33	2.460,49	2.583,52	2.712,69	2.848,33	2.990,74

Tabela II – 24 (vinte e quatro) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	2.016,25	2.117,06	2.222,92	2.334,06	2.450,76	2.573,30
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.318,69	2.434,62	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.434,62	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30	3.107,26
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30	3.107,26	3.262,63
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.811,99	2.952,59	3.100,22	3.255,23	3.417,99	3.588,89

Tabela III – 30 (trinta) horas semanais (em R$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	2.520,31	2.646,33	2.778,64	2.917,57	3.063,45	3.216,63
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2.898,36	3.043,27	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	3.043,27	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,07
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,07	4.078,28
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	3.514,98	3.690,73	3.875,27	4.069,03	4.272,48	4.486,11

Tabela IV – Professor Educador de Creche – 40 horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor-Educador de Creche	3.360,42	3.528,44	3.704,86	3.890,11	4.084,61	4.288,84
2	Professor -Educador de Creche com curso superior	3.864,48	4.057,71	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato-sensu	4.057,71	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17	5.178,78
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17	5.178,78	5.437,72
5	Professor – Educador de Creche com Mestrado ou Doutorado	4.686,65	4.920,98	5.167,03	5.425,39	5.696,65	5.981,49

Tabela V - Diretor e Supervisor de Ensino

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	5.040,62	5.292,65	5.557,28	5.835,15	6.126,91	6.433,25
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	5.897,53	6.192,40	6.502,02	6.827,12	7.168,48	7.526,90
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	6.192,40	6.502,02	6.827,12	7.168,48	7.526,90	7.903,25
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	6.811,64	7.152,22	7.509,84	7.885,33	8.279,59	8.693,57
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	7.152,22	7.509,84	7.885,33	8.279,59	8.693,57	9.128,25

LEI 4.297, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 220.577,41.**

Projeto de Lei nº 006/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 006/23,** sob o **Autógrafo nº 006/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 220.577,41 (duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais quarenta e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	69	05.100.0046	04.122.0004.2.401	180.454,16

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria		01.220.0000	12.361.0002.2.203	28.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		05.300.0081	10.302.0003.1.613	12.123,25

Art. 2° - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 192.577,41 (cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e sete reais quarenta e um centavos).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/01/2023.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.788, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.754/09, alterada pelas Leis 2.852/10,2.943/11, 3.173/14 e 4.289/22 – Programa Assistencial Frente de Trabalho"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de SãoPaulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 4289/2022, ficam instituídas no programa assistencial "Frente de Trabalho" 200 (duzentas) vagas, a serem distribuídas de forma igualitária entre os candidatos de ambos os sexos.

§1º. Nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.759/2009, 08 (oito) vagas serão destinadas aos residentes no Distrito de Ibitiuva, as demais vagas serão destinadas aos residentes no Município de Pitangueiras.

§2 º. O cadastramento e a seleção serão realizados pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Pitangueiras.

Art. 2º. São requisitos para participação do programa:

I – estar cadastrado no cadastro único para programas sociais;
II - comprovadamente residir no Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva;
III – ter idade equivalente ou superior a 18 (dezoito) anos;

Art. 3º. A Administração Municipal tornará público o local de inscrições ao programa mediante edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e no local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Visando o alcance da população com maior necessidade assistencial, o edital será amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 4º. Dentre outros itens o edital informará:

I – O número de vagas
disponíveis;
II- Os requisitos para
participação;
III- Local, data e horário para as inscrições;
IV- Documentos a serem apresentados no ato da inscrição;

Art. 5º. Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a preferência para a participação no programa será definida mediamte o candidato com maior idade

Art. 6º. A relação dos candidatos selecionados será divulgada no Jornal Oficial do Município e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. Os candidatos selecionados serão convocados para apresentação de documentos e posterior assinatura do termo de adesão ao programa.

Art. 8º. Os inscritos deverão comprovar as exigências da lei e do respectivo decreto mediante apresentação de documentos.

Parágrafo único. As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará automaticamente o candidato do programa sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 9º. O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo, sair da condição de desempregado ou passar a obter outra fonte de renda.

Art. 10º. A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto às atividades visando a colaboração na limpeza (varrição), conservação, manutenção e restauração das vias públicas municipais, terrenos vagos, cemitério, praças e áreas verdes, além disso, os participantes do programa poderão colaborar auxiliando em outras atividades nas repartições públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. As atividades a serem desempenhadas que consistem na limpeza (varrição), conservação, manutenção e restauração, serão coordenadas em forma de parceria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, disponibilizando itinerário dos locais para a efetiva execução dos serviços, com a devida anuência e observância da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. As ademais atividades previstas no caput, ficarão a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. A jornada de atividades no programa será de 20 horas semanais, além disso, os beneficiários obrigatoriamente participarão de cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização, que serão ministrados em horários distintos ao da jornada diária.

§4º. Os cursos de capacitação profissional e/ou alfabetização a que se refere o parágrafo anterior deverão iniciar-se em até 90 (noventa) dias após o início do programa.

Art. 11º. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras fornecerá aos beneficiários, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução das atividades.

Art. 12º. O beneficiário participante também será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – quando convocado após seleção, não se apresentar para as devidas atividades noprazo determinado no Edital.
II- quando não observar as normas estabelecidas pelo órgão coordenador do programa;
III- quando se ausentar, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadaspor três dias consecutivos ou seis dias intercalados no período de um mês;
IV – quando deixar de comparecer, injustificadamente, ao curso de qualificação porduas vezes durante o mesmo mês;
V – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.
VI – quando não participar de forma obrigatoria do PAIF e/ou SCFV uma vez por semana;

Parágrafo único. Os casos excepcionais não previstos nas hipóteses acima serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante comissão formada por servidores da pasta.

Art. 13º. Receberá o valor integral da bolsa o beneficiário do Programa Assistencial "Frente de Trabalho", após cumprimento das atividades, considerando todos os dias úteis estabelecidos em calendário próprio será de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, acrescido das participações nos cursos obrigatorios.

I - Receberá a bolsa integral no valor mencionado no "caput" deste artigo, o beneficiário que, dentro do mês, tiver até 02 (duas) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas.

II – Receberá a Bonificação de Assiduidade no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, o beneficiário que, dentro do mês, não tiver falta justificada ou injustificada nas atividades diárias e nos cursos de capacitação obrigatória.

III - O controle de presença dos beneficiários será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de folha de controle de presença simples, contendo o Nome Completo, CPF e assinatura de cada beneficiário, apreciado e aprovado mensalmente pela comissão, não representando em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município, ante seu caráter assistencial e de formação profissional.

IV - Os casos excepcionais serão analisados pela equipe técnica do serviço referenciado responsável pela gestão do Programa, por intermédio de Estudo Social, com emissão de Parecer favorável fundamentado, solicitando a concessão da bolsa integral.

Art. 14º. Não serão contemplados com a bolsa integral aqueles que incorrerem nas hipóteses estabelecidas a seguir, cujas bolsas serão proporcionais, de acordo com as porcentagens estabelecidas para cada caso, considerando todos os dias úteis

estabelecidos em calendário próprio para cumprimento das atividades:

I – de 03 (três) a 04 (quatro) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – **75% (setenta e cinco por cento) da bolsa equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais);**

II – de 05 (cinco) a 07 (sete) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – **55% (cincquenta e cinco por cento) da bolsa, equivalente a R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);**

III – acima de 08 (oito) faltas justificadas por meio de documentos probatórios, consecutivas ou alternadas – **30% (trinta por cento) da bolsa, equivalente a R$ 120,00 (cento e vinte reais);**

IV – acima de 03 (três) faltas injustificadas, ensejará no desligamento do beneficiário.

Art. 15º. O beneficiário que, por vontade própria solicitar o seu desligamento, ou que incorrer nas hipóteses previstas na lei que ensejam seu desligamento, ainda que involuntário, receberá sua bolsa proporcional, considerando para efeito de cálculo do mesmo, o primeiro dia útil em que for iniciada a contagem dos dias de atividade até o dia de seu efetivo desligamento.

Art. 16º. As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do beneficiário participante poderão ser preenchidas imediatamente por outro inscrito, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Art. 17º. A Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhará e controlará os resultados do programa, quanto ao desempenho das pessoas que participam do mesmo, emitindo relatórios a cada quadrimestre através da comissão.

Art. 18º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 3.997/2018, nº 4.002/2018 e nº 4.005/2018, nº 4.545/2021 e nº 4.577/2021.

Pitangueiras, 29 de Dezembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.790, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lote referente ao loteamento Jardim Deise Foresti".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 15 do Decreto 4.138 de 16 de setembro de 2019;

Considerando o requerimento sob nº 002/2023 formulado por Pitangueiras Urbanizadora II SPE Ltda, solicitando a liberação de lote caucionado junto a essa municipalidade;

Considerando que a Pitangueiras Urbanizadora II SPE Ltda, com quase todas as obras exigidas e estando em fase final de obras, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Meio Ambiente e Agricultura

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento do **Lote 04 da Quadra "B",** do loteamento Jardim Deise Foresti.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia da realização das obras remanescentes, os lotes caucionados anteriormente em razão da edição do decreto n° 4.119 de 26 de junho de 2019.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.791, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cobrança de tributos municipais para o exercício de 2023."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar 2.563, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com os percentuais apurados da ordem de 5,79%.

Parágrafo único. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal correspondentes a cobrança através de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com os valores apurados, conforme **Comunicado Dicar**-90 (DOE-SP 20/12/2022) será de R$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da citada Lei Complementar, que serão corrigidos cumulativamente pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 3º. Ao consumo mensal de água inferior ou igual a 15 m³, descrito no § 4º do artigo 152 da citada Lei Complementar, será cobrado o valor mensal fixo mínimo de R$ 20,39 (dezenove reais e vinte e sete centavos), já incluídos os serviços de esgoto, valor este devidamente corrigido pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 4º. Ao imóvel que não estiver cadastrado, não possuir hidrômetro ou o mesmo estiver danificado, lançar-se-á o valor fixo de R$ 123,39 (cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos) mensais, a título de serviços de água e esgoto, desde que este valor não seja inferior ao auferido na média dos últimos seis meses, hipótese em que será cobrado o valor por esta média.

Art. 5º. A remoção do lixo domiciliar constante da alínea “a” do artigo 150 da citada Lei Complementar, será o metro quadrado de área construída do imóvel beneficiado pelo serviço, e o valor de lançamento da taxa será obtido através da multiplicação da área construída por R$ 1,30 (um real e trinta centavos) já corrigido, e lançado de acordo com o artigo 154 da mesma Lei.

Art. 6º. Os valores descritos nos artigos 30, 31, 52, 92, § 5º, 98, 99, 100, § 2º, 108, § 4º e 116 do Código Tributário Municipal, bem como o valor constante no artigo 15, § 1º, “b”, da

Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 1.185,17 (um mil cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Os valores descritos nos artigos 94, § 2º, 97, 100, 100, § 3º, 101 e artigo 15, § 1º, "c", da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 2.370,37 (dois mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os valores descritos no artigo 124, parágrafo único, 129 e 350, do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R$ 47,41 (quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 9°. O valor descrito no artigo 18, da Lei Municipal nº 2.104/01 passa a vigorar com o valor de R$ 4.740,69 (quatro mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os valores descritos no § 3º do artigo 143 do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R$ 79,76 (setenta e nove reais e setenta e seis centavos) e R$ 159,49 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 11. O valor descrito no artigo 8º, Decreto Municipal nº 2538/05 passa a vigorar com o valor de R$ 118,52 (cento e doze reais e três centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Os valores descritos na Lei Municipal nº 3.3456/16 passam a vigorar com os respectivos valores para o artigo 14, I de R$ 593,47 (quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) e artigo 14, II de R$ 1.317,01 (um mil trezentos e dezessete reais e um centavo), conforme disposição constante no artigo 349 do Código Tributário Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 17 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Mateus Aparecido Cerisa
Secretário da Fazenda
Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANEXO I

1. Alvará anual de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:	**Valores em R$**
1.1. Até 05 quartos ou apartamentos	108,39
1.2. De 06 a 10 quartos ou apartamentos	173,40
1.3. De 11 a 25 quartos ou apartamentos	260,23
1.4. De 26 0 50 quartos ou apartamentos	462,33
1.5. Acima de 50 quartos ou apartamentos, por unidade que exceder	21,63
2. Rubrica de livro registro geral de hóspedes	
2.1. Até 100 folhas	56,33
2.2. De 100 a 200 folhas	108,39
2.3. Mais de 200 folhas	237,79
3. Produtos de Interesse à Saúde	
3.1. Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão de atividade e renovação; (quando for o caso)	
3.1.1. Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios	867,43
3.1.2. Envasadora de água mineral e potável de mesa	867,43
3.1.3. Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	867,43
3.1.4. Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	867,43
3.1.5. Supermercados e congêneres	1.300,54
3.1.6. Prestadora de serviços de esterilização	1.344,57
3.1.7. Distribuidora/depósito de alimentos e águas minerais	867,43
3.1.8. Restaurante, churrascaria, rotisserie, padaria, confeitaria e similares	650,58
3.1.9. Sorveteria	433,64
3.1.10. Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitário	650,58
3.1.11. Aplicadora de produtos Domissanitário	650,58
3.1.12. Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, trailers, pastelaria	433,64

3.1.13. Mercearia e congêneres	433,64
3.1.14. Comércio de laticínios e embutidos	433,64
3.1.15. Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	433,64
3.1.16. Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	650,58
3.1.17. Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes Domissanitários	650,58
3.1.18. Farmácia	433,64
3.1.19. Para manipulação de produtos químicos em farmácias	216,83
3.1.20. Drogaria	433,64
3.1.21. Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	346,95
3.1.22. Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	346,95
Nota: Estabelecimento com mais de uma atividade é cobrado o maior Valor.	
4. Serviços de Saúde	
4.1. Estabelecimentos de assistência médica-hospitalar (decreto 12.342/78) a) até 50 leitos b) Acima de 50 leitos por unidade que exceder	 1.084,36 17,36
4.2. Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	557,50
4.3. Estabelecimentos de assistência médica de urgência	867,43
4.4. Serviços ou instituto de hemoterapia	1.301,25
4.4.1. Banco de Sangue	867,43
4.4.2. Agência transfusional	705,70
4.4.3. Posto de coleta	346,95
4.5. Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise, peritonial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres	867,43
4.6. Instituto ou clínica de fisioterapia de ortopedia	867,43
4.7. Instituto de beleza	
4.7.1. Com responsabilidade médica	216,83
4.7.2. Pedicure/podólogo	130,05
4.8. Instituto de massagem, de tatuagem, ótica de laboratório de ótica	737,30
4.9. Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	433,64
4.10. Posto de coleta de laboratório de análises, clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	346,95
4.11. Banco de olhos, órgãos leite e outras secreções	867,43
4.12. Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com	650,58

responsabilidade	
4.13. Estabelecimentos que destinam ao transporte de pacientes	346,95
4.14. Clínica médico/veterinária.	650,58
4.15. Estabelecimento de assistência médico/odontológica	
4.15.1. Consultório odontológico	281,87
4.15.2. Consultório médico sem procedimento	281,87
4.15.3. Consultório médico com procedimentos	529,13
4.15.4. Clínica médica com procedimentos	674,50
4.15.5. Demais estabelecimentos	464,03
4.16. Laboratório ou oficina de prótese dentaria	379,51
4.17. Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclui os consultórios dentários	
4.17.1. Serviços de medicina nuclear	43,32
4.17.2. Serviços de medicina nuclear	43,32
4.17.3. Equipamento de radiologia médica/odontológica	43,32
4.17.4. Equipamento de radioterapia	43,32
4.17.5. Conjunto de fontes de radioterapia	43,32
4.18. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	
4.18.1. Terrestre	346,95
4.18.2. Aéreo	650,58
4.19. Casa de repouso, idoso	
4.19.1. Com responsabilidade médica	867,43
4.19.2. Sem responsabilidade médica	650,58
4.20. Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização * 2a. Via do alvará equivalente a 1/3 do valor	867,43
5. Rubrica de livros	
a) Ate 100 folhas	56,33
b) de 101 a 200 folhas	108,39
c) acima de 201 folhas	216,83
6. Termo de responsabilidade técnica	173,40
7. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
a) até 5 notas	43,32
b) acima de 5 notas e por nota que acrescer	8,57
8. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	173,40
9. Vistoria efetuada pelo corpo de bombeiros, por m^2	0,59

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANEXO I

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE TABELA SERÁ OBSERVADA 90 DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CNAE Fiscal Código	Descrição	Valor Taxa de Fiscalização Sanitária (R$)	Período da Validade da Licença de Funcionamento
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 848,09	04 anos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 848,09	04 anos
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 848,09	04 anos
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	R$ 848,09	04 anos
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	R$ 848,09	04 anos
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R$ 848,09	04 anos
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 848,09	04 anos
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 848,09	04 anos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 848,09	04 anos
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 848,09	04 anos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 848,09	04 anos
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R$ 848,09	04 anos

1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados- exceto óleo de milho	R$ 848,09	04 anos
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 848,09	04 anos
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 848,09	04 anos
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 848,09	04 anos
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente.	R$ 848,09	04 anos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 848,09	04 anos
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 848,09	04 anos
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 848,09	04 anos
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 848,09	04 anos
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R$ 848,09	04 anos
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R$ 848,09	04 anos
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 848,09	04 anos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 636,05	04 anos
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 848,09	04 anos
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 848,09	04 anos

1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas balas e semelhantes	R$ 848,09	04 anos
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 848,09	04 anos
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	R$ 848,09	04 anos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 848,09	04 anos
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R$ 848,09	04 anos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 848,09	04 anos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R$ 848,09	04 anos
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 848,09	04 anos
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 848,09	04 anos
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 848,09	04 anos
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R$ 848,09	04 anos
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 848,09	04 anos
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 848,09	04 anos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial.	R$ 848,09	04 anos
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 848,09	04 anos
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R$ 848,09	04 anos
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 848,09	04 anos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.	R$ 848,09	04 anos
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R$ 848,09	04 anos

2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 848,09	04 anos
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 848,09	04 anos
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R$ 848,09	04 anos
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 848,09	04 anos
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 848,09	01 ano
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletrotêrapeuticos e equipamentos de irradiação	R$ 848,09	01 ano
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificado anteriormente, peças e acessórios.	R$ 848,09	01 ano
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	R$ 848,09	01 ano
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 848,09	01 ano
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 848,09	01 ano
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	R$ 848,09	01 ano
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 848,09	01 ano
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 848,09	01 ano

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 848,09	01 ano
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizavam	R$ 848,09	01 ano
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 848,09	01 ano
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos.	R$ 848,09	01 ano
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 848,09	01 ano
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	R$ 848,09	01 ano
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 848,09	01 ano
2061-4/00	Fabricação de sabões de detergentes sintéticos.	R$ 848,09	01 ano
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 848,09	01 ano
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 848,09	01 ano
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 848,09	01 ano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 848,09	01 ano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 848,09	01 ano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 848,09	01 ano
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 848,09	01 ano
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 848,09	04 anos
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem	R$ 848,09	04 anos

	predominância de alimentos e de insumos agropecuários		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão.	R$ 848,09	04 anos
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 848,09	04 anos
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 848,09	04 anos
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.	R$ 848,09	04 anos
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	R$ 848,09	04 anos
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.	R$ 848,09	04 anos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 848,09	04 anos
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 848,09	04 anos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	R$ 848,09	04 anos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.	R$ 848,09	04 anos
4631-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	R$ 848,09	04 anos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	R$ 848,09	04 anos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 848,09	04 anos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.	R$ 848,09	04 anos

4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja. Chope e refrigerante.	R$ 848,09	04 anos
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 848,09	04 anos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	R$ 848,09	04 anos
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 848,09	04 anos
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 848,09	04 anos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 848,09	04 anos
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 848,09	04 anos
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 848,09	04 anos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	R$ 848,09	04 anos
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 848,09	04 anos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.	R$ 848,09	04 anos
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	R$ 848,09	01 ano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 848,09	01 ano
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 848,09	01 ano
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças.	R$ 848,09	01 ano

4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos e perfumaria	R$ 848,09	01 ano
4646-0/02	Comércio de atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 636,05	01 ano
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.	R$ 636,05	01 ano
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 636,05	01 ano
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.	R$ 1.271,50	04 anos
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	R$ 1.271,50	04 anos
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios mini-mercados, mercearias e armazéns.	R$ 423,94	04 anos
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 636,05	04 anos
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.	R$ 423,94	04 anos
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	R$ 423,94	04 anos
4722-9/01	Comércio varejista de carnes e açougues.	R$ 423,94	04 anos
4722-9/02	Peixaria	R$ 423,94	04 anos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.	R$ 341,49	04 anos
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 341,49	04 anos
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em	R$ 423,94	

	geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		04 anos
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R$ 423,94	04 anos
5611-2/01	Restaurante e similares	R$ 636,05	0 4 anos
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	R$ 341,49	04 anos
5611-2/03	Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.	R$ 423,94	04 anos
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação.	R$ 423,94	04 anos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.	R$ 423,94	04 anos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 636,05	04 anos
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R$ 636,05	04 anos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para o consumo domiciliar	R$ 636,05	04 anos
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	R$ 504,40	01 ano
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	R$ 605,28	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	R$ 605,28	01 ano
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de	R$ 423,94	01 ano

	perfumaria e de higiene pessoal.		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato.	R$ 423,94	01 ano
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão de warrants.	R$ 848,09	04 anos
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros- exceto armazéns gerais e guarda-móveis.	R$ 848,09	04 anos
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças municipais.	R$ 341,49	04 anos
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças-intermunicipal, interestadual e internacional.	R$ 341,49	04 anos
8122-2/00	Controle de pragas urbanas.	R$ 848,09	01 ano
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 848,09	01 ano
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar-exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências.	R$ 1.060,16	01 ano
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	R$ 848,09	01 ano
8621-6/01	UTI Móvel.	R$ 848,09	01 ano
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel.	R$ 341,49	01 ano

8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	R$ 341,49	01 ano
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.	R$ 659,45	01 ano
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	R$ 545,06	01 ano
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 545,06	01 ano
8630-5/04	Atividade odontológica	Inicial: R$ 360,29 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	01 ano
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana.	R$ 453,68	01 ano
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R$ 848,09	01 ano
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citologia.	R$ 533,22	01 ano
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 533,22	01 ano
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia.	R$ 848,09	01 ano
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 453,68	01 ano
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de	R$ 453,68	01 ano

	radiação ionizante – exceto tomografia		
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 453,68	01 ano
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética.	R$ 453,68	01 ano
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.	R$ 453,68	01 ano
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.	R$ 453,68	01 ano
8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	R$ 453,68	01 ano
8640-2/11	Serviços de radioterapia.	R$ 848,09	01 ano
8640-2/12	Serviços de hemoterapia.	R$ 848,09	01 ano
8640-2/13	Serviços de litotripsia.	R$ 659,45	01 ano
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos.	R$ 848,09	01 ano
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente.	R$ 545,06	01 ano
8650-0/01	Atividades de enfermagem.	R$ 453,68	01 ano
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 453,68	01 ano
8650-0/03	Atividades de psicológica e psicanálise	R$ 453,68	01 ano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia.	R$ 453,68	01 ano
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional.	R$ 453,68	01 ano
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia.	R$ 453,68	01 ano

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	R$ 453,68	01 ano
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	R$ 453,68	01 ano
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano.	R$ 848,09	01 ano
8690-9/03	Atividade de acupuntura	R$ 453,68	01 ano
8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 453,68	01 ano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 848,09	01 ano
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.	R$ 453,68	01 ano
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	R$ 453,68	01 ano
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio.	R$ 453,68	01 ano
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial.	R$ 453,68	01 ano
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água.	R$ 848,09	04 anos
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões.	R$ 848,09	04 anos
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto.	R$ 848,09	04 anos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes.	R$ 848,09	04 anos

3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos.	R$ 848,09	04 anos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	R$ 848,09	04 anos
3821-1/00	Tratamento de disposição de resíduos não perigosos.	R$ 848,09	04 anos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	R$ 848,09	04 anos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio.	R$ 848,09	04 anos
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	R$ 848,09	04 anos
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos.	R$ 848,09	04 anos
3839-4/01	Usina de compostagem.	R$ 848,09	04 anos
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	R$ 848,09	04 anos
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.	R$ 848,09	04 anos
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão.	R$ 848,09	04 anos
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.	R$ 848,09	04 anos
4729-6/01	Tabacaria	R$ 848,09	04 anos
5590-6/02	Campings	R$ 848,09	04 anos

5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	R$ 848,09	04 anos
7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes	R$ 848,09	04 anos
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 848,09	04 anos
8511-2/00	Educação Infantil – Creches	R$ 848,09	04 anos
8591-1/00	Ensino de esportes.	R$ 636,05	04 anos
8730-1/01	Orfanatos	R$ 453,68	04 anos
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 453,68	04 anos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	R$ 275,58	04 anos
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte.	R$ 636,05	04 anos
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares.	R$ 848,09	04 anos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.	R$ 848,09	04 anos
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos.	R$ 848,09	04 anos
9603-/01	Gestão e manutenção de cemitérios.	R$ 848,09	04 anos
9603-3/02	Serviços de cremação.	R$ 848,09	04 anos
9603-3/05	Serviços de somato conservação.	R$ 848,09	04 anos
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.	R$ 848,09	04 anos

7500-1/00	Atividades veterinárias.	R$ 636,05	01 ano
3250-7/06	Serviços de prótese dentária.	Inicial: R$ 371,03 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	01 ano
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.	R$ 848,09	01 ano
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica.	R$ 720,84	01 ano
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 423,94	01 ano
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 453,68	01 ano
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente	R$ 848,09	01 ano
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento.	R$ 453,68	04 anos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico.	R$ 636,05	04 anos
9601-7/01	Toalheiros	R$ 848,09	04 anos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R$ 211,99	04 anos
9602-5/02	Atividade de estética e outros serviços de cuidado com beleza.	R$ 211,99	04 anos
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos.	R$ 211,99	04 anos

9609-2/06	Serviço de tatuagem e colocação de percing.	R$ 720,84	04 anos

Legenda:
As duas primeiras colunas apresentam o Código e a Descrição da atividade econômica correspondentes à tabela original CNAE do IBGE.
A coluna 3 apresenta os valores das taxas de fiscalização sanitária.
A coluna 4 apresenta o período da validade da Licença de Funcionamento.
Notas:
Nota 1: Os estabelecimentos de interesse da saúde e as fontes de radiação ionizante sujeitos a licenciamento estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento, devendo requerê-la junto ao órgão de vigilância sanitária competente, conforme a Portaria CVS-1, de 05 de agosto de 2017 e suas alterações.
Nota 2: O valor adotado para renovação da licença de funcionamento dos estabelecimentos regidos pelo Decreto Federal n° 986/69, referentes à área de alimentos e estabelecimentos com Nº CEVS Cadastro vigente que passam a ser licenciados, corresponde a ¼ do valor da taxa de fiscalização sanitária descrita na tabela.
Nota 3: As fontes de radiação ionizante pagam taxa por equipamento: R$ 73,11.
Nota 4: As taxas de Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação são:

1) Até 100 (cem) m^2R$ 186,95.
2) De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m^2 R$ 373,90.
3) Acima de 500 (quinhentos)m^2 R$ 564,39.

ANEXO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE OCUPAÇÃO	Valor em reais
01	Balcão, barraca pequena, mesa ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 4,75 59,38
02	“Traillers”, “hot-dogs” ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 3,03 84,85
03	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por dia b) por ano	 3,38 59,38
04	Feiras especiais, por barraca, por local permitido: a) por dia b) por ano	 7,47 119,32
05	Circos, parques de diversões, teatros e similares por m²	0,68
06	Bailes, boates, festas e demais eventos por m² Nota: anualmente será estabelecido através de decreto o período máximo de validade da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos quando o tipo de ocupação for baile, boate, festa e demais eventos por m². (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)	2,38
07	Ocupação para fins beneficentes	Isento
08	Outras ocupações não especificadas, por unidade: a) por dia b) por ano	 7,47 119,32

A N E X O III

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

SETOR Nº	1º PERÍMETRO	2º PERÍMETRO	3º PERÍMETRO
SEDE DO MUNICÍPIO			
01	16,59	9,85	4,06
02	20,82	16,59	9,85
03	23,03	20,82	9,85
04	20,82	16,59	9,85
05	42,63	20,82	9,85
06	51,98	35,91	20,82
07	35,91	20,82	16,59
08	25,97	23,03	16,59
09	35,91	20,82	16,59
10	42,63	23,03	16,59
11	35,91	23,03	9,85
12	42,63	23,03	9,85
13	31,24	16,59	9,85
14	31,24	16,59	9,85
15	31,24	16,59	9,85
16	31,24	16,59	9,85
17	23,03	16,59	9,85
18	16,59	12,99	5,14
19	23,03	16,59	9,85
20	31,24	16,59	9,85
21	9,85	9,85	9,85
22	9,85	9,85	9,85
23	18,88	17,18	8,14
24	9,57	9,57	9,57
25	9,57	9,57	9,57
50	-	-	5,14

DISTRITO DE IBITIUVA			
01	6,16	16,59	9,85
02	16,59	16,59	5,14
03	16,59	16,59	5,14
04	16,59	16,59	5,14
05	16,59	16,59	5,14

A N E X O IV

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA ATIVIDADE	R$ LOCALIZAÇÃO	EM R$ FUNCIONAMENTO
1-)	***INDÚSTRIAS***		
1.1	Com até 10 (dez) empregados	130,05	346,98
1.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	151,72	455,34
1.3	De 21 à 50 (cinqüenta empregados	195,07	693,93
1.4	De 51 à 100 (cem) empregados	238,48	1.171,03
1.5	Acima de 100 (cem) empregados	303,58	1.366,24
2-)	***PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA***		
2.1	Até 10 (dez) empregados	130,05	346,98
2.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	151,72	455,34
2.3	De 21 à 50 (cinqüenta) empregados	195,07	693,93
2.4	De 51 à 100 (cem) empregados	238,48	1.171,03
2.5	Acima de 100 (cem) empregados	303,58	1.366,24
3-)	***COMÉRCIO***		
3.1	Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios e mercearias)	75,82	173,40
3.2	Supermercados	130,05	346,98
3.3	Bares, restaurantes e pensões	75,82	173,40
3.4	Quaisquer outros ramos de atividades Comerciais	75,82	238,48
4-)	Estabelecimentos bancários, de crédito, Financiamento e investimento, de seguros, de capitalização e similares	429,92	6.788,57
5-)	Hotéis, motéis e similares	130,05	303,58
6-)	**DIVERSÕES PÚBLICAS:**		
6.1	Bailes e festas	75,82	130,05
6.2	Cinemas e teatros	75,82	173,40
6.3	Restaurantes dançantes, boates e Similares	238,48	346,98

6.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	75,82	130,05
6.5	Boliches - por pista	75,82	130,05
6.6	Tiro ao alvo - por arma	75,82	130,05
6.7	Exposições, feiras e quermesses	75,82	130,05
6.8	Circos e parques de diversões, não incluídos nos itens anteriores	75,82	130,05
6.9	Competições esportivas	130,05	130,05
6.10	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	75,82	130,05
6.11	**NATUREZA ATIVIDADE**	**LOCALIZAÇÃO R$**	**FUNCIONAMENTO R$**
6.11 Diversões públicas diárias		Valor diário	
6.11.1	Restaurantes dançantes, boates e similares	182,89	266,07
6.11.2	Demais diversões públicas	58,17	99,74
7-)	Profissionais liberais sem relação de Emprego	145,65	346,98
8-)	Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e Prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais Autônomos	130,05	238,48
9-)	Armazéns gerais, frigoríficos, silos e guarda-móveis	130,05	238,48
10-)	Estacionamento de veículos	130,05	238,48
11-)	Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	75,82	173,40
12-)	Casas lotéricas	130,05	346,98
13-)	Oficinas de consertos em geral	75,82	238,48
14-)	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	145,65	346,98
15-)	Tinturarias e lavanderias	75,82	173,40
16-)	Salões de engraxates	75,82	130,05
17-)	Barbearias, salões de beleza, Estabelecimentos de banhos, duchas, Massagens, ginásticas e congêneres	75,82	173,40
18-)	Ensino de qualquer grau ou natureza	ISENTO	ISENTO
19-)	Laboratórios de análises clínicas e Eletricidade médica	173,40	346,98

20-)	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, casas de saúde e Congêneres	ISENTO	ISENTO
21-)	Depósitos fechados destinados a guarda de mercadoria	99,74	266,07
22-)	Quaisquer outras atividades comerciais Industriais, agropecuárias e financeiras não incluídas em outro item desta tabela, assim como quaisquer Estabelecimentos de pessoas físicas ou Jurídicas que de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista do ISS – não incluídos em outro item desta tabela	137,21	332,62
23-)	**Prestação de serviços eventuais em geral**		Valor diário 49,89
24-)	**AMBULANTES E FEIRANTES:**		Valor diário
1- RESIDENTES NO MUNICÍPIO			
24.1	Alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes, aves, ovos, doces, frutas, peixes, queijos, sorvetes, gêneros e produtos alimentícios e semelhantes. Comércio de recicláveis. Conserto de eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos.	***	32,44
24.2	Brinquedos, vassouras, escovas, espanadores, louças, ferragens, artefatos de barro, artefatos de plásticos, palha de aço, produtos de limpeza e semelhantes. Mudas de plantas ornamentais e hortifruti	***	44,58
24.3	Tecidos, roupas feitas, malhas, meias, gravatas, lenços, peles, pelicas, plumas e confecções em geral	***	55,76
24.4	Calçados. Móveis em geral		117,74
24.5	Cintos, chapéus, carteiras, bijuterias e similares		81,04
24.6	Aparelhos eletrodomésticos		374,08
24.7	Jóias e relógios.	***	124,68
	Pesca, materiais esportivos de qualquer natureza e semelhantes		124,68
24.8	Artigos para fumantes, bilhetes de loterias, carnês de sorteio de prêmios, baralhos e semelhantes.	***	249,37
24.9	Artigos religiosos em geral com barracas, bancas, mesas ou veículos motorizados	***	87,28
24.10	Artigos carnavalescos	***	124,68
24.11	Artigos não especializados	***	187,03

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)
Nota 1 – No caso de o contribuinte com inscrição municipal optar pelo pagamento mensal terá 50% de desconto no valor total.
O valor mensal será representado pelo valor diário multiplicado por 30.
O valor anual será classificado pelo tipo de ambulante ou feirante:

<table>
<tr><th>Tipo</th><th>Descrição</th><th>Valor anual R$</th></tr>
<tr><td>Pequeno</td><td>Sem utilização de carrinhos ou com utilização de carrinho ou triciclo não motorizado e sem tração animal</td><td>586,13</td></tr>
<tr><td>Médio</td><td>Com utilização de veículos motorizados de pequeno porte, limitados a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros)</td><td>879,22</td></tr>
<tr><td>Grande</td><td>Com utilização de veículos motorizados superiores a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), como ‘trailer’, reboques e similares e, ainda, barracas, bancas ou similares.</td><td>1.758,47</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td colspan="4">2- RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO</td></tr>
<tr><td>24.12</td><td>As taxas serão cobradas em dobro</td><td>***</td><td>***</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">Nota 1 – No caso de o contribuinte negociar com mais de 01 artigo específico, a taxa será devida levando-se m consideração o artigo sujeito ao maior ônus fiscal.</td></tr>
<tr><td>25)</td><td>Feirante de acordo com a Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013
(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)</td><td colspan="2">Valor diário
R$ 10,15</td></tr>
</table>

MULTAS

Infração leve excesso de ruídos	593,47
Infração grave excesso de ruídos	1.317,01

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	EM R$
1-)	**CONSTRUÇÃO DE:**	
1.1	Edifício ou casa até dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,25
1.2	Edifício ou casa com mais de dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	2,08
1.3	Dependências em prédios residenciais - por metro quadrado de área construída	2,08
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios ou edifícios, para qualquer finalidade - por metro quadrado de área construída	2,08
1.5	Barracão e galpão - por metro quadrado de área construída	2,08
1.6	Fachada e muro - por metro linear	4,31
1.7	Marquise, coberto e tapume – por metro linear de área construída	4,31
1.8	Reconstrução, reforma, reparo e demolição - por metro quadrado	2,08
2-)	**LOTEAMENTOS:**	
a) – Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município - por metro quadrado.		0,58
b) – Com área superior à 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município – por metro quadrado.		1,01
3-)	**DIVERSOS:**	
3.1	Vistoria – por unidade	130,05
3.2	Alvará ou habite-se cobrado por metro quadrado da área construída nova, reformada ou ampliada, conforme o caso, de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo**
3.2.1	Residência Padrão Rústico	**1,25**
3.2.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	**1,38**
3.2.3	Residência Padrão Baixo	**1,53**
3.2.4	Residência Padrão Médio	**1,67**
3.2.5	Residência Padrão Fino	**1,84**
3.2.6	Comercial	**-**

3.2.7	Comercial Padrão Rústico	**1,67**
3.2.8	Comercial Padrão Comum	**1,84**
3.2.9	Comercial Padrão Médio	**1,91**
3.2.10	Comercial Padrão Fino	**2,03**
3.2.11	Industrial	**-**
3.2.12	Industrial Padrão Rústico	**1,84**
3.2.13	Industrial Padrão Comum	**1,91**
3.2.14	Industrial Padrão Médio	**2,08**
3.2.15	Industrial Padrão Fino	**2,24**
3.2.16	Para Classificação dos padrões dos imóveis fica adotada a tabela do anexo A:	**-**
3.3	Registros profissionais:	
	3.3.1- engenheiros, engenheiro agrimensor, arquiteto, construtor, projetista	130,05
	3.3.2 - de eletricista ou encanador	130,05
	3.3.3 - de especialista em hidrômetros, manômetro e similares	130,05
3.4	Transferência de responsável por obra ou construção	130,05
3.5	Substituição de planta	130,05
3.6	Revalidação - licença de construção	130,05
3.7	Alvará para:	
	3.7.1 - Construção de túmulo de alvenaria	130,05
	3.7.2 - Assentamento de túmulo de qualquer pedra (granito, mármore, arenito, diabase, basalto, gneis), ou de qualquer outro material	238,51
	3.7.3 - Assentamento de jazigo de qualquer tipo de pedra ou outro material	396,98
	3.7.4 - Construção de carneiro	173,40
4-)	Quaisquer outras obras, tais como construção, reparo, restauro, ou demolição, aterro e desaterros, cortes e escavações, muros de arrimo, não integrantes de outra obra ou não prevista em outro item desta tabela, conforme o caso de:	
	4.1 - Por metro linear	2,57
	4.2 - Por metro quadrado	1,25
	4.3 - Por metro cúbico	0,37
5)	**MULTAS:**	
5.1	Execução de obra sem licença ou com inobservância das condições de Alvará de Construção e Licenciamento; multa ao proprietário de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo por m²**
5.1.1	Residência Padrão Rústico	13,64
5.1.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	15,00

5.1.3	Residência Padrão Baixo	16,57
5.1.4	Residência Padrão Médio	18,11
5.1.5	Residência Padrão Fino	20,02
5.1.6	Comercial	-
5.1.7	Comercial Padrão Rústico	18,11
5.1.8	Comercial Padrão Comum	20,02
5.1.9	Comercial Padrão Médio	20,69
5.1.10	Comercial Padrão Fino	20,82
5.1.11	Industrial	-
5.1.12	Industrial Padrão Rústico	18,98
5.1.13	Industrial Padrão Comum	19,45
5.1.14	Industrial Padrão Médio	22,44
5.1.15	Industrial Padrão Fino	24,17
5.2	Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais, multa ao proprietário	138,90
5.3	Colocação de material no passeio ou na via pública, multa ao proprietário	414,46
5.4	Ausência de placa do profissional	138,14

Observação:
1: O item 5 da presente tabela entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação da Lei Complementar nº 3.321, de 23 de dezembro de 2015.

Observação 2: O item 3.2 (3.2.1 a 3.2.16) e Anexo A, da presente tabela, entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 3.265, de 24 de junho de 2015.

ANEXO A
Especificações de acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais

Acabamento		**Padrão**				
Serviço/Local		**FINO**	**MÉDIO**	**BAIXO**	**COMUM - Projeto fornecido pela prefeitura de 54 m² ou 60 m²**	**RÚSTICO**
Portas	Externas e Internas	Madeira maciça lisa encerada	Madeira compensada lisa, com 3,5 cm de espessura e pintura esmalte acetinado fosco	Madeira, semi-oca, com 3,5 cm de espessura, sem pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,com pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,sem pintura de acabamento
		Batente e guarnição de madeira para cera	Batente e guarnição de madeira para pintura esmalte	Batente de ferro com pintura esmalte		
	Ferragens	Ferro cromado pesado	Ferro cromado médio	Ferro cromado leve	Ferro cromado leve ou reaprovetado	Ferro cromado leve ou reaprovetado
Fechaduras	Portas internas e de entrada	Fechadura para tráfego moderado, tipo VI (70mm), em ferro com acabamento cromo-acetinado		Fechadura para tráfego moderado, tipo II (40mm), em zamak	Fechadura simples	Fechadura simples

Janelas e Basculantes	Externas e Internas	Alumínio anodizado na cor bronze, perfis linha 30, vidro liso/fantasia 4 mm	Alumínio anodizado na cor natural padronizado, perfis linha 25, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro de chapa dobrada nº 18, para pintura esmalte sintético, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro simples, com pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas	Esquadria de ferro simples, sem pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas
		Perfil de chapa dobrada n.º 20, com tratamento em fundo anticorrosivo e acabamento em pintura esmalte brilhante				
	Peitoris	Granito cinza Mauá e = 2 cm, com pingadeira	Concreto		não tem	não tem
Impermeabilização	Pisos de banheiros, cozinhas, lajes e áreas de serviço	Argamassa cimento e areia e pintura com tinta de base betuminosa			não tem	não tem
	Lajes de cobertura, cobertura da casa de máquinas	Laje impermeabilizada			não tem	não tem
	Caixa d'água	Argamassa rígida			tem	não tem
Acessórios	Banheiros	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo especial	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo simples	Bacia sanitária com caixa de descarga não-acoplada	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica
		Metais de luxo (águas quente e fria); ducha manual	Metais simples (águas quente e fria)	Metais simples (água fria)	Metais simples, geralmente reaproveitados	Metais simples, geralmente reaproveitados
		Bancada de granito cinza Mauá e=3 cm com cuba de louça em cor	Bancada de granito branco e=2 cm com cuba de louça em cor	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Acessórios de justapor de luxo	Acessórios de justapor simples	Acessórios de embutir de louça branca	não tem	não tem
	Cozinha	Bancada de granito/cuba inox/metais de luxo (água quente e fria)	Bancada de mármore branco, medida padronizada/cuba simples inox/metais cromados simples (água fria)	Bancada de mármore sintético com cuba de mármore sintético metais simples (água fria)	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento polido	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento rústico

	Áreas de serviço	Tanque de louça de luxo/metais cromados de luxo	Tanque de louça simples sem coluna/metais cromados simples	Tanque de mármore sintético/ metais simples	Tanque de mármore sintético ou concreto	Tanque de mármore sintético ou concreto
	Banheiro de empregada	Lavatório de louça colorida com coluna	Lavatório de louça colorida sem coluna	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Metais cromados simples (água fria)		Metais simples (água fria)	não tem	não tem
		Bacia sanitária colorida com caixa acoplada		Bacia sanitária branca com caixa de descarga não acoplada	não tem	não tem
		Acessórios de justapor simples		Acessórios de embutir de louça simples	não tem	não tem
Pisos e rodapé	Salas, quarto e circulação	Frisos de madeira (tábua corrida) raspados e resinados	Cerâmica esmaltada 40 cm x 40 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm	cimento polido	cimento rústico
	Banheiros	Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Cozinha e área de serviço		Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm			
	Banheiro de empregada		Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Quarto de empregada ou depósito					
Revestimento interno: Paredes	Salas, quartos e circulação	Chapisco e massa única			sem revestimento, chapiscada e rebocada	sem revestimento, chapiscada
	Cozinhas, área e banheiros	Placa cerâmica (azulejo) de dimensão 15 cm x 15 cm, PEI II, na cor branca			não tem	
	Piso cerâmico	Placa cerâmica, dimensões 40 cm x 40 cm, PEI II	Placa cerâmica, dimensões 20 cm x 20 cm e 30 cm x 30 cm, PEI III		não tem	não tem
	Banheiro de empregada	Azulejos brancos 15 cm x 15 cm			não tem	não tem

Revestimento interno: Teto	Salas, quartos e circulação de cozinha e área de serviço	Chapisco e massa única			não tem	não tem
	Banheiros (inclusive de empregada) e halls de entrada e de pavimentos	Forro de placas de gesso			não tem	não tem
Revestimento externo	Fachadas	Chapisco, massa única pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm ou chapisco, massa única, textura acrílica; pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única, textura acrílica; cerâmica 10 cm x 10 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única e tinta à base de PVA	Chapisco e reboco	Chapisco
Cobertura	Telhado com madeiramento	Chapa ondulada de cimento amianto com estrutura de madeira			Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e com forro	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro
Pintura: Paredes	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA	pintura à base de cal ou látex	pintura à base de cal ou sem pintura
Pintura: Teto	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação, banheiros, cozinha, área de serviço	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA		

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
Buscas, por ano	61,48
Requerimentos, por unidade, na hipótese de repetição do mesmo pedido	45,65
Atestado e Certidões de qualquer natureza (exceto aquelas disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal)	18,37
Baixas de qualquer natureza	45,65
Alteração ou Suspensão de inscrição municipal	45,65
Alvará de Licença ou transferência	114,32
Alvará de Funcionamento	114,32
Extração por cópia reprográfica	1,19
Segunda via de certidões e fichas cadastrais de inscrições	13,54

A N E X O VII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
De numeração e renumeração de prédios	62,82
Cópia de planta heliográfica, por m²	4,75
Remoção especial de lixo, por solicitação do interessado, por viagem ou fração	62,82
Remoção do entulho por solicitação do interessado, por viagem ou fração	62,82
Limpeza em terreno, por m²	1,01

A N E X O IX

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
Sepultamento de menor	82,35
Sepultamento de adulto	119,23
Perpetuamento	119,23
Abertura de sepultura perpétua	82,35
Terreno	858,32
Entrada de ossada no cemitério	82,35
Retirada de ossada no cemitério	82,35
Remoção interna de ossada	82,35
Construção de carneira simples	316,61
Construção de carneira dupla	1.931,30

A N E X O X

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE USO DE BENS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Aluguel motoniveladora, por hora	193,11
Aluguel pá carregadeira, por hora	171,63
Aluguel retroescavadeira, por hora	171,63
Aluguel roçadeira, por hora	107,27
Aluguel quadra Ginásio Esportes, por hora	50,74
Aluguel quadra/campo Centro Lazer, por hora	21,47
Km rodado, caminhão	9,10
Fornecimento de terra, na cidade, para caminhão	107,27
Fornecimento de terra, fora cidade, para caminhão	214,59
Trator até 75 HP por hora de uso	85,82
Trator esteira por hora de uso	171,63
Caminhão basculante 5 m³ por hora de uso	107,27
Caminhão toco com carroceria madeira fixa cap. Carga de 6 a 8 ton. por hora de uso	107,27
Betoneira por hora de uso	21,47
Compactador de solo por hora de uso	21,47
Serra para cortar asfalto/concreto por dia de uso	536,44
Perfurador de solo por hora de uso	107,27
Motosserra por hora de uso	42,92
Aluguel Teatro Municipal – sem bilheteria	526,80
Aluguel Teatro Mun. – 15% da bilheteria bruta + 50% do aluguel correspondente a evento sem bilheteria	263,40
Aluguel Teatro Municipal por hora	79,02
* O usuário desses equipamentos deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se por eventual dano, com o pagamento do objeto ao preço de mercado.	

A N E X O XI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Construção de passeios, por m²	34,64
Construção de muro, por metro linear	65,06

A N E X O XII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Veículos motorizados, por dia	411,96
Mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo ou unidade	19,49

ANEXO XIII

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E CONTRIBUIÇÃO DE SANEAMENTO (Lei 3.632/18)

VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

IPTU

DISCRIMINAÇÃO	R$ POR M²
TIPO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
1.1 – Fino	363,41
1.2 - Médio	259,52
1.3 - Popular	155,67
1.4 - Comum	103,78
1.5 - Rústico	41,49
TIPO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	
2.1 – Fino	363,41
2.2 - Médio	233,77
2.3 - Popular	155,67
2.4 - Rústico	56,05
TIPO III - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
3.1 – Fino	363,41
3.2 - Médio	233,77
3.3 - Popular	155,67
3.4 - Rústico	79,76

CONTRIBUIÇÃO SANEAMENTO

DISCRIMINAÇÃO	R$ POR M²
LOTES	
Contribuição Água	5,99
Contribuição Esgoto	3,00
Contribuição Total	8,99

ANEXO XIV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais).

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS EM R$		
		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1-) **Publicidade relativa a atividade exercida no local,** afixada na parte externa de estabelecimento industrial, comercial, agropecuária, de prestação de serviço e outros.		130,05	173,40	455,34
2-) **Publicidade de terceiros**, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade.		130,05	173,40	563,86
3-) Publicidade:				
3.1- No interior de veículo de uso público não destinado à publicidade de negócio - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.		65,06	130,05	311,22
3.2- Em veículo destinado a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade, por Anunciante.		65,06	130,05	563,86
3.3-Em cinema, teatro, circo, boate, e similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos (slides) e similares - qualquer quantidade, por Anunciante.		65,06	130,05	455,34

3.4-Em vitrine, stand, vestíbulo e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários de prestação de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.		65,06	130,05	455,34
ITEM	**ESPÉCIE DE PUBLICIDADE** **DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTAS EM R$**		
		DIÁRIA	**MENSAL**	**ANUAL**
4-) Publicidade em placa, painel, cartaz, letreiro, tabuleta, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais – por Unidade.		130,05	173,40	563,86
5-) Publicidade por meio de dispositivos (slids) e similares em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.		130,05	173,40	563,86

ANEXO XV

LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS				
Item	**Subitem**	**Descrição**	**Alíq.**	**Fixa/R$**
01.		**Serviços de informática e congêneres.**		
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	377,52
01.	02.	Programação.	5%	377,52
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5%	377,52
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	377,52
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	377,52
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.	5%	377,52
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	377,52
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	377,52
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	377,52
02.		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	755,07
03.		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
03.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-

03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	377,52
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	-
03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
04.		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
04.	01.	Medicina e biomedicina.	5%	755,07
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	755,07
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	1.132,48
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	5%	1.132,48
04.	05.	Acupuntura.	5%	377,52
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	755,07
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	5%	755,07
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	755,07
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	755,07
04.	10.	Nutrição.	5%	755,07
04.	11.	Obstetrícia.	5%	755,07
04.	12.	Odontologia.	5%	755,07
04.	13.	Ortóptica.	5%	755,07
04.	14.	Próteses sob encomenda.	5%	755,07
04.	15.	Psicanálise.	5%	755,07
04.	16.	Psicologia.	5%	755,07
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	-
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	1.132,48
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%	-

04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	755,07
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	755,07
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	-
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	-
05.		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	755,07
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	1.132,48
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	-
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	755,07
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	755,07
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	755,07
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	709,58
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	188,66
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%	1.132,48
06.		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	188,66
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	188,66
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	188,66
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	188,66
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	-
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%	188,66
07.		**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		

07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	755,07
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	755,07
07	04.	Demolição	5%	755,07
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	755,07
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	377,52
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	188,66
07.	08.	Calafetação.	5%	188,66
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	-
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	188,66
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	755,07
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	377,52
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	188,66
07.	14.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		
07.	15	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		

07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	755,07
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	755,07
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	377,52
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	755,07
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	755,07
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	755,07
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	377,52
08.		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	-
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	188,66
09.		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	-
09.	03.	Guias de turismo.	5%	755,07
10.		**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência		-

		privada.	5%	
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	755,07
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	755,07
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	-
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	188,66
10.	06.	Agenciamento marítimo.	5%	-
10.	07.	Agenciamento de notícias.	5%	188,66
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	188,66
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	377,52
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	5%	-
11.		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	-
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%	377,52
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-
12.		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.	01.	Espetáculos teatrais.	5%	377,52
12.	02.	Exibições cinematográficas.	5%	-
12.	03.	Espetáculos circenses.	5%	377,52
12.	04.	Programas de auditório.	5%	755,07
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	354,76
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5%	755,07
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	377,52

12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	377,52
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-
12.	10.	Corridas e competições de animais.	5%	755,07
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	377,52
12.	12.	Execução de música.	5%	377,52
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	377,52
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	377,52
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	377,52
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	188,66
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	377,52
13.		**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-
13.	02.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	377,52
13.	03.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	377,52
13.	04.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	377,52
13.	05.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	-
14.		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-

14.	02.	Assistência Técnica.	5%	377,52
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	-
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	-
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.	5%	-
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	188,66
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	5%	188,66
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	188,66
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	5%	188,66
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	5%	188,66
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	188,66
15.		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e		

		congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.	06.	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.	08.	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e		

		demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.	14.	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.	16.	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.		**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	-
17.		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	377,52
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	188,66
17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	377,52
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	-

17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	188,66
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	188,66
17.	07.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	5%	-
17.	08.	Franquia (franchising).	5%	-
17.	09.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	188,66
17.	10.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	188,66
17.	11.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	188,66
17.	12.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	755,07
17.	13.	Leilão e congêneres.	5%	-
17.	14.	Advocacia.	5%	755,07
17.	15.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	377,52
17.	16.	Auditoria.	5%	377,52
17.	17.	Análise de Organização e Métodos.	5%	377,52
17.	18.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	377,52
17.	19.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	377,52
17.	20.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	377,52
17.	21.	Estatística.	5%	377,52
17.	22.	Cobrança em geral.	5%	377,52
17.	23.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	377,52
17.	24.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	377,52
17.	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%	377,52
18.		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos**		

		seguráveis e congêneres.		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	755,07
19.		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	1.132,48
20.		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	-
21.		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	12.880,31
22.		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-

23.		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	377,52
24.		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	377,52
25.		**Serviços funerários.**		
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	-
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	-
25.	03.	Planos ou convênio funerários.	5%	-
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	377,52
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	-
26.		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	-
27.		**Serviços de assistência social.**		
27	01	Serviços de assistência social.	5%	-
28.		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	534,14
29.		**Serviços de biblioteconomia.**		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	5%	-
30.		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	-
31.		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica,	5%	377,52

		mecânica, telecomunicações e congêneres.		
32.		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	377,52
33.		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	-
34.		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	377,52
35.		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	565,73
36.		**Serviços de meteorologia.**		
36	01	Serviços de meteorologia.	5%	377,52
37.		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	377,52
38		**Serviços de museologia.**		
38	01	Serviços de museologia.	5%	-
39.		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	-
40.		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.	01	Obras de arte sob encomenda.	5%	377,52

ANEXO XVI

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO EM R$
TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Consumo de 16 a 30 m³	1,79

Consumo de 31 a 40 m³	2,33
Consumo de 41 50 M³	2,57
Consumo de 51 a 60 m³	2,81
Consumo de 61 a 70 m³	2,95
Consumo de 71 a 80 m³	3,20
Consumo de 81 a 90 m³	3,38
Consumo de 91 a 100 m³	3,65
Consumo de 101 a 130 m³	3,83
Consumo de 131 a 170 m³	4,28
Consumo de 170 a 200 m³	4,77
Consumo acima de 200 m³	5,20
Preços dos serviços: equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do preço total do consumo de água no período.	
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	445,69
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	195,07
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	371,41
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	195,07
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO c) sem fornecimento de material para CASA POPULAR	107,27
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	371,41
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	195,07
Obs:- nas vias públicas com pavimentação asfáltica, a prestação dos serviços mencionados, terão um acréscimo de	148,55

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação de água por unidade.	86,38
Reparação de hidrômetro	69,13
Aferição de hidrômetro	44,94

Remanejamento de cavalete sem fornecimento de material.	44,94
Remanejamento de cavalete com fornecimento de material.	69,13
DESENTUPIMENTO DE COLETOR DE ESGOTOS	
Sem escavação	86,38
Com escavação	262,64
Em ruas pavimentadas, acrescentar	58,73
SERVIÇOS DE ÁGUA DIVERSOS	
Abastecimento de água por caminhão pipa por m³	24,30
Hidrômetro (03 m³)	102,70
Corte no fornecimento de água	40,20
Ligação provisória (circos, parques de diversões, eventos etc)	64,39
Preço por dia para utilização de água da ligação provisória	21,48
MULTAS	
Violação hidrômetro	498,92
Ligação clandestina	498,92
Perfuração na canalização	498,92
Fraude no hidrômetro utilizando imã	498,92
Intervenção no cavalete	498,92
Religação por conta própria	498,92
Desperdício de água	329,25

DECRETO 4.792, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 11.866.267,98.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.290, de 23 de janeiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.866.267,98 (onze milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais noventa e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64	01.110.0000	04.122.0004.2.401	100.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	250.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	1.532.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	500.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	97	01.240.0002	12.367.0002.2.004	44.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.220.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	725.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	118	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.130.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	1.211.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	250.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	136	01.110.0000	12.364.0002.2.210	474.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	02.200.0062	12.306.0002.2.208	214.342,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.285.0000	12.306.0002.2.208	193.660,48
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.282.0000	12.306.0002.2.208	776.265,50

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	70.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227	01.310.0000	10.305.0003.2.312	100.000,00

02.13.00– DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01– DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	308	01.110.0000	04.122.0018.2.401	100.000,00

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato	311	01.110.0000	28.843.0000.0.210	1.024.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	314	01.110.0000	28.846.0000.0.215	300.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	80.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	1.120.000,00

Contratual Resgatada				

02.15.00– SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	261.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	250.300,00

02.16.00– SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	150.000,00

02.16.03– DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	373	01.110.0000	17.512.0015.2.609	420.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	200.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01– GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	80.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 8.425.000,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, proveniente dos recursos estaduais, no valor de R$ 214.342,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais), do Convênio da Merenda Escolar, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais referentes ao Salário Educação, no valor de R$ 3.033.265,50 (três milhões trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos federais referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor de R$ 193.660,48 (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais quarenta e oito centavos) para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03/01/2023.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.793 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 12.984.596,87.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.291, de 23 de janeiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 12.984.596,87 (doze milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	02.200.0136	12.361.0002.2.212	1.000.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		01.110.0000	13.392.0007.2.702	6.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	02.100.0074	27.812.0010.2.703	137.336,63
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	05.100.0124	27.812.0010.2.703	200.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0095	10.302.0003.2.318	7.832,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0056	10.302.0003.2.318	1.669,18
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.300.0057	10.302.0003.2.318	1.312,53
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	02.301.0146	10.301.0003.2.301	179.166,08
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	02.301.0147	10.301.0003.2.301	16.764,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	02.301.0148	10.301.0003.2.301	47.702,35
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	33.928,16

02.11.00– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01– RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	297	02.500.0137	08.242.0005.1.044	400.000,00

02.14.00– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01– REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0062	28.843.0000.0.210	335.206,57

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0061	28.843.0000.0.210	188,12
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0053	28.843.0000.0.210	7.670,13
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0054	28.843.0000.0.210	1.991,04
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.100.0064	28.843.0000.0.210	3.415,24

02.15.00– SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01– SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	330	02.100.0066	06.182.0008.1.049	85.000,00

02.15.02– DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		02.100.0135	06.182.0008.1.615	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.100.0135	06.182.0017.2.802	340.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.100.0178	25.752.0009.2.903	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.100.0179	15.451.0009.1.053	250.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0140	15.451.0009.1.908	500.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0138	15.451.0009.1.908	1.000.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	355	02.100.0139	15.451.0009.1.908	2.500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0056	15.451.0009.2.902	188.984,82
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0057	15.451.0009.2.902	111.015,18
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	02.100.0134	15.451.0009.2.902	250.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0098	17.512.0016.1.609	1.604.241,35
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0062	17.512.0016.1.609	533.488,37
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.0000	17.512.0016.1.609	2.588.526,12

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	388	01.100.0180	22.661.0021.2.600	393.158,44

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	388	01.110.0000	22.661.0021.2.600	180.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 2.807.684,56 (dois milhões oitocentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais cinquenta e seis centavos).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102277/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, do recurso estadual Projeto Vida nos Gramados, no valor de R$ 137.336,63 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos federais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 10.813,71 (dez mil oitocentos e treze reais e setenta e um centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, referente às emendas destinadas para custeio, recebidas através da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 243.632,99 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais noventa e nove centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos estaduais, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 348.471,10 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente dos recursos estaduais, conforme Termo de Convênio GSSP/ATP – 355/21, assinado em 16/12/2021 com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102278/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, proveniente do Convênio Estadual de nº SDR/SCMENG Nº: 102277/2022, celebrado através da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, dos recursos federais do Ministério da Cidadania, através do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2023, proveniente dos recursos estaduais, recebidos através da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$ 33.928,16 (trinta e três mil novecentos e vinte oito reais e dezesseis centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 039877, Programa Edificação, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 027986, analisada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serem aplicados em investimentos, atendendo ao Programa Respeito à Vida.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 103346/2022, iluminação pública, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 103347/2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual dos Convênios de nº 103345/2022, 102335/2022 e 102278/2022, no valor total de R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente recurso estadual do Convênio de nº 100316/2021, reforma de Praças Públicas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, dos recursos estaduais, provenientes da Demanda de nº 033828, incluída no Sistema Sem Papel, Programa Calçada Acessível, analisada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos desembolsos das operações de

créditos realizados pela Agência Desenvolve SP, na modalidade Linha Água Limpa – LAL e Linha Verde Municípios, no valor total de R$ 2.137.729,72 (dois milhões cento e trinta e sete mil setecentos e vinte nove reais setenta e dois centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/01/2023.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a aplicação da pena de Advertência a Sra. Valéria Cristina Sorente Lago".

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 340/2021 de 19 de outubro de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º. Aplicar, a penalidade de **ADVERTENCIA** a servidora pública municipal **Sra. Valéria Cristina Sorente Lago**, portadora da CI/RG. n. 40.026.193-5-SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de técnica em enfermagem, conforme preceitua o artigo 167, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de Janeiro de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 013 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o arquivamento da sindicância instaurada através da Portaria 472, de 23 de setembro de 2022"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância instaurada através da Portaria 472, de 23 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao **ARQUIVAMENTO** da sindicância, instaurada para apurar possível ameaça em ambiente de trabalho por servidora municipal, nos termos do Boletim de Ocorrência BV1816-1/2022, pois não há evidências de infrações administrativas disciplinares quanto aos fatos apresentados, nos termos do artigo 187, inciso I, da Lei Municipal nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Determinar o **CANCELAMENTO** da advertência apresentada pela Secretária Municipal de Educação, em desfavor da servidora Helenice Marina de Moraes, pois, a advertência é penalidade disciplinar prevista no art. 167, inciso I da Lei 1.904/1997 e nos termos do art. 181 da citada Lei, as penalidades disciplinares serão aplicadas, após regular processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e pela autoridade competente, o que não foi observado na advertência mencionada.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando aos Departamentos competentes para ciência e para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 014 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Tatiana Regina Baffi, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Tatiana Regina Baffi,** professora de educação básica I, portadora do RG nº 32.745.005-8, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Educação pelo período de 09/01/2023 a 07/02/2023, em substituição, tendo em vista que o titular estará, em gozo de férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 09 de janeiro de 2023.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2.023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N.º 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração no artigo 1º da Portaria n.º 595 de 28 de dezembro de 2022"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria n.º 595 de 28 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 1º.** Designar, a servidora pública municipal, Sra. Jéssica Fernanda Sisdelli Britoi, Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, portadora do RG nº 47.431.315-3, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Agente Político, pelo período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, em substituição a titular, Sra. Ana Maria Pedro Soriano, que estará em gozo de Férias"*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 15 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 154/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 673/2022 e 740/2022, requerimento nº 8469/2022 e 9201/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 22 de setembro de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Carmen Silvia Ruy,** portadora do RG 22.623.677-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, aulas livres.

Art. 2º. O presente contrato foi rescindido de forma antecipada em 14 de outubro de 2022 em razão da efetivação do ingresso da contratada através de concurso público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2022.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Recepcionista".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2023, a Sra. **Viviane Regina Aprigio**, portadora do RG nº 40.026.342-7, para ocupar o cargo público permanente de **Recepcionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06, 2526/07 e 3324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência C da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Nathalia Pontes Martins,** portadora do RG 41.297.026-0, classificada em 40° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 020 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 030 de 2023;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Vanessa Cristina Zanini Zavata	3683	Prof. Educ. de Creche	31/12/2022 a 28/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 010 e 153 de 2023:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Marco Antonio Feliciano	Guarda Municipal	2002 a 2007	04/01/2023 a 18/01/2023
Adalto dos Santos Felipe	Aux. Serv. Gerais	2010 a 2015	11/01/2023 a 09/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014, de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Tatiana Regina Baffi, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, da Secretária Municipal de Educação, Sra. Vanderly Aparecida Mastrogiacomo, a partir desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 014 de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. **Tatiana Regina Baffi**, portadora do RG nº 32.745.005-8, para ocupar o Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, **em caráter de substituição** à titular Sra. Vanderly Aparecida Mastrogiacomo, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **09 a 16 de janeiro de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 014, de 11 de janeiro de 2023.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem o cargo público permanente de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Thais Alves Freitas	56.862.138-4	07° lugar
Giseli Alves da Silva Lemes	46.207.051-7	13º lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 17 de janeiro de 2023,.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Nizete Silene Simoes Ribeiro,** portadora do RG nº 26.514.050-X, classificada em 36° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 025 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Simone de Cassia Athanasio,** portadora do RG nº 27.720.489-1, classificada em 37° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 026 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Camila Rosangela Possebon,** portadora do RG nº 40.489.364-8, classificada em 38° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 027 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade às Servidoras que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 261 de 2023;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Daiane Camolezi	4037	Agente de Secretaria	13/01/2023 a 11/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 595, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Jéssica Fernanda Sisdelli Britio, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando determinação para interrupção das férias, por interesse público, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ana Maria Pedro Soriano, a partir desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Portaria nº 595 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. **Jéssica Fernanda Sisdelli Brito**, portadora do RG nº 47.431.315-3, para ocupar o Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, **em caráter de substituição** à titular Sra. Ana Maria Pedro Soriano, em gozo de Férias, fica estabelecido que o período de substituição seja de **09 a 17 de janeiro de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 595, de 28 de dezembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 029 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Zelador".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Fábio Baroni Simas**, portador do RG 47.664.340-5, classificado em 07° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Zelador**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência A, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrado no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidora para o cargo Público Permanente de Professor de Educação Básica I".

O Sr. ***MARCOS AURÉLIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **Giseli Andrioli,** portadora do RG nº 360.987.518-62, classificada em 35° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professor de Educação Básica I**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06 e suas alterações, 2501/07 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela III do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Público Permanente de Agente Comunitário de Saúde que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem o cargo público permanente de **Agente Comunitário de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.077, de 23 de agosto de 2013, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência D da Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Mariana da Costa Gonçalves	50.936.175-4	12° lugar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de janeiro de 2023,.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 032 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Engenheiro Civil".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **Jorge Henrique Nunes Benfeito**, portador do RG nº MG 15.748.468, classificado em 11° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Engenheiro Civil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e suas alterações e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na referência L, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 033 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 28 de março de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 131/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 547, requerimento nº 6376/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Patrícia Andrade de Souza,** portadora do RG 49.718.444-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, aulas livres.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 034 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 24 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 046/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 082, requerimento nº 1147/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Danusa Amanda Galatti Camargo,** portadora do RG 44.774.467-7, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Flávia Cristina Pucine Rodrigues, afastada para exercício de Coordenação Pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 035 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 127/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 543/2022, requerimento nº 6372/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Layza Caroline Costa Silva,** portadora do RG 54.264.227-X, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 036 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 128/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 544/2022, requerimento nº 6373/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Maria Eduarda Sanchez Marioto,** portadora do RG 55.973.595-9, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 037 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 04 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 126/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 542/2022, requerimento nº 6396/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Ruchele de Brito Teodoro,** portadora do RG 49.261.725-9, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 038 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 10 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 041/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 066/2022, requerimento nº 1146/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Ueder Marques de Farias,** portadora do RG 36.270.695-5, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 15 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 039 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 25 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 001 de 18 de fevereiro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 136/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 552/2022, requerimento nº 64372/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de agosto de 2022 até 15 de dezembro de 2022, a **Sra. Eliana Domingues Lodo,** portadora do RG 33.568.787-8, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 23 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 040 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos número 017, 011 e 027 de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Ricardo Marim Pacola	53.548.672-8	Educador Físico	REF.J / NIG2	01/2023
Viviane Aparecida de Souza Silva	33.568.168-5	Agente Com de Saúde	REF. H1/NIIG2	01/2023
Flávia Regina Silva	32.150.472-0	Enfermeiro Padrão	REF. J / NIIG2	01/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 141 de 2023 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Jeniffer Deborah dos Santos Botini	Agente de Secretaria	Ensino Médio Completo	Ensino Superior. Completo	G-NIIG2 Janeiro/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 042 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Natália Aparecida dos Santos Duque"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 470 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Natália Aparecida dos Santos Duque**, portadora do RG nº 48.156.404-4, titular do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 043 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Gislene de Oliveira Carvalho Richi"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 471 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Gislene de Oliveira Carvalho Richi**, portadora do RG nº 35.033.183-2, titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
6º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**135.555.000,00**	**135.555.000,00**	**32.324.216,02**	**23,85**	**179.929.994,95**	**132,74**	**-44.374.994,95**
RECEITAS CORRENTES	**128.856.210,73**	**128.856.210,73**	**29.728.398,57**	**23,07**	**169.498.726,10**	**131,54**	**-40.642.515,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**20.354.183,00**	**20.354.183,00**	**4.046.433,93**	**19,88**	**25.079.176,52**	**123,21**	**-4.724.993,52**
Impostos	17.457.690,00	17.457.690,00	3.362.545,22	19,26	20.680.522,38	118,46	-3.222.832,38
Taxas	2.610.000,00	2.610.000,00	285.690,54	10,95	2.773.162,66	106,25	-163.162,66
Contribuição de Melhoria	286.493,00	286.493,00	398.198,17	138,99	1.625.491,48	567,38	-1.338.998,48
CONTRIBUIÇÕES	**4.889.228,00**	**4.889.228,00**	**1.406.451,15**	**28,77**	**6.205.034,23**	**126,91**	**-1.315.806,23**
Contribuições Sociais	4.103.000,00	4.103.000,00	1.283.221,74	31,28	5.435.899,95	132,49	-1.332.899,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	786.228,00	786.228,00	123.229,41	15,67	769.134,28	97,83	17.093,72
RECEITA PATRIMONIAL	**1.369.480,00**	**1.369.480,00**	**620.289,68**	**45,29**	**4.194.679,53**	**306,30**	**-2.825.199,53**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	56.698,00	56.698,00	8.030,60	14,16	49.502,30	87,31	7.195,70
Valores Mobiliários	1.312.782,00	1.312.782,00	612.259,08	46,64	4.145.177,23	315,76	-2.832.395,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**4.555.575,00**	**4.555.575,00**	**857.976,45**	**18,83**	**4.779.321,86**	**104,91**	**-223.746,86**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.465.575,00	4.465.575,00	842.570,83	18,87	4.664.931,34	104,46	-199.356,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	15.405,62	17,12	114.390,52	127,10	-24.390,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**97.295.472,78**	**97.295.472,78**	**22.746.140,71**	**23,38**	**128.973.148,29**	**132,56**	**-31.677.675,51**
Transferências da União e de suas Entidades	36.172.592,40	36.172.592,40	10.346.101,16	28,60	52.926.851,47	146,32	-16.754.259,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.272.880,38	37.272.880,38	7.830.097,26	21,01	50.178.371,99	134,62	-12.905.491,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.850.000,00	23.850.000,00	4.569.942,29	19,16	25.867.924,83	108,46	-2.017.924,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**392.271,95**	**392.271,95**	**51.106,65**	**13,03**	**267.365,67**	**68,16**	**124.906,28**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.278,80	25,58	2.877,30	57,55	2.122,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.086,95	205.086,95	3.931,62	1,92	70.340,46	34,30	134.746,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	182.185,00	182.185,00	45.896,23	25,19	194.147,91	106,57	-11.962,91
RECEITAS DE CAPITAL	**6.698.789,27**	**6.698.789,27**	**2.595.817,45**	**38,75**	**10.431.268,85**	**155,72**	**-3.732.479,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**6.696.789,27**	**6.696.789,27**	**1.345.817,45**	**20,10**	**6.657.539,13**	**0,00**	**39.250,14**
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.696.789,27	6.696.789,27	1.345.817,45	20,10	6.657.539,13	99,41	39.250,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**600,48**	**0,00**	**1.399,52**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	600,48	0,00	1.399,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**3.773.129,24**	**0,00**	**-3.773.129,24**
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	309.107,00	0,00	-309.107,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	3.464.022,24	0,00	-3.464.022,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
6º BIMESTRE DE 2022

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.785.000,00**	**9.785.000,00**	**2.838.914,76**	**29,01**	**11.752.553,83**	**120,11**	-1.967.553,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**145.340.000,00**	**145.340.000,00**	**35.163.130,78**	**24,19**	**191.682.548,78**	**131,89**	**-46.342.548,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**145.340.000,00**	**145.340.000,00**	**35.163.130,78**	**24,19**	**191.682.548,78**	**131,89**	**-46.342.548,78**
DÉFICIT (VI)[1]					**0,00**		
TOTAL (VII) = (V + VI)	**145.340.000,00**	**145.340.000,00**	**35.163.130,78**	**24,19**	**191.682.548,78**	**131,89**	**-46.342.548,78**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**16.793.140,44**			**16.075.958,99**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.793.140,44			16.075.958,99		

Tabela 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
6º BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**131.235.000,00**	**205.864.581,28**	**15.386.433,37**	**165.845.263,95**	**40.019.317,33**	**33.760.177,72**	**159.066.590,71**	**46.797.990,57**	**152.970.027,32**	
DESPESAS CORRENTES	**113.956.324,74**	**156.826.707,77**	**15.271.941,34**	**144.698.957,86**	**12.127.749,91**	**28.466.804,36**	**140.966.132,09**	**15.860.575,68**	**135.344.688,94**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.337.602,00	73.951.157,47	14.293.465,39	71.665.798,16	2.285.359,31	14.287.609,49	71.653.930,96	2.297.226,51	67.426.557,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.753.000,00	1.390.670,00	-55.924,64	1.382.788,61	7.881,39	229.825,98	1.382.788,61	7.881,39	1.382.788,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.865.722,74	81.484.880,30	1.034.400,59	71.650.371,09	9.834.509,21	13.949.368,89	67.929.412,52	13.555.467,78	66.535.343,09	
DESPESAS DE CAPITAL	**17.228.675,26**	**49.037.873,51**	**114.492,03**	**21.146.306,09**	**27.891.567,42**	**5.293.373,36**	**18.100.458,62**	**30.937.414,89**	**17.625.338,38**	
INVESTIMENTOS	15.668.675,26	47.526.114,92	115.665,51	19.635.896,98	27.890.217,94	5.042.328,13	16.590.049,51	30.936.065,41	16.114.929,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	1.511.758,59	-1.173,48	1.510.409,11	1.349,48	251.045,23	1.510.409,11	1.349,48	1.510.409,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.785.000,00**	**12.430.780,24**	**2.535.943,52**	**11.916.106,93**	**514.673,31**	**2.845.786,37**	**11.916.106,93**	**514.673,31**	**11.090.397,45**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**141.020.000,00**	**218.295.361,52**	**17.922.376,89**	**177.761.370,88**	**40.533.990,64**	**36.605.964,09**	**170.982.697,64**	**47.312.663,88**	**164.060.424,77**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**141.020.000,00**	**218.295.361,52**	**17.922.376,89**	**177.761.370,88**	**40.533.990,64**	**36.605.964,09**	**170.982.697,64**	**47.312.663,88**	**164.060.424,77**	
SUPERÁVIT (XIII)							**20.699.851,14**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**141.020.000,00**	**218.295.361,52**	**17.922.376,89**	**177.761.370,88**		**36.605.964,09**	**191.682.548,78**		**164.060.424,77**	
RESERVA DO RPPS	**4.320.000,00**	**3.490.000,00**			**3.490.000,00**			**3.490.000,00**		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.785.000,00**	**9.785.000,00**	**2.838.914,76**	**29,01**	**11.752.553,83**	**120,11**	**-1.967.553,83**
RECEITAS CORRENTES	**9.455.000,00**	**9.455.000,00**	**2.582.146,29**	**27,31**	**10.932.517,63**	**115,63**	**-1.477.517,63**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.200.000,00	9.200.000,00	2.507.091,90	27,25	10.542.059,47	114,59	-1.342.059,47
Contribuições Sociais	9.200.000,00	9.200.000,00	2.507.091,90	27,25	10.542.059,47	114,59	-1.342.059,47
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.000,00	255.000,00	75.054,39	29,43	390.458,16	153,12	-135.458,16
RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**330.000,00**	**256.768,47**	**77,81**	**820.036,20**	**248,50**	**-490.036,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	256.768,47	77,81	820.036,20	248,50	-490.036,20

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.785.000,00**	**12.430.780,24**	**2.535.943,52**	**11.916.106,93**	**514.673,31**	**2.845.786,37**	**11.916.106,93**	**514.673,31**	**11.090.397,45**	
DESPESAS CORRENTES	**9.455.000,00**	**11.626.956,24**	**2.537.828,58**	**11.114.526,03**	**512.430,21**	**2.599.802,95**	**11.114.526,03**	**512.430,21**	**10.288.816,55**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.215.000,00	11.308.626,24	2.536.953,16	10.796.228,13	512.398,11	2.536.953,16	10.796.228,13	512.398,11	9.970.518,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	318.330,00	875,42	318.297,90	32,10	62.849,79	318.297,90	32,10	318.297,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**803.824,00**	**-1.885,06**	**801.580,90**	**2.243,10**	**245.983,42**	**801.580,90**	**2.243,10**	**801.580,90**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	803.824,00	-1.885,06	801.580,90	2.243,10	245.983,42	801.580,90	2.243,10	801.580,90	

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**131.235.000,00**	**205.864.581,28**	**15.386.433,37**	**165.845.263,95**	**93,30**	**40.019.317,33**	**33.760.177,72**	**159.066.590,71**	**93,03**	**46.797.990,57**	**6.778.673,24**
LEGISLATIVA	**4.921.000,00**	**4.628.454,68**	**806.842,70**	**4.422.085,67**	**2,49**	**206.369,01**	**965.887,54**	**4.416.491,36**	**2,58**	**211.963,32**	**5.594,31**
Ação Legislativa	4.921.000,00	4.628.454,68	806.842,70	4.422.085,67	2,49	206.369,01	965.887,54	4.416.491,36	2,58	211.963,32	5.594,31
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.153.210,97**	**1.337.310,97**	**216.416,22**	**1.325.069,40**	**0,75**	**12.241,57**	**241.722,67**	**1.313.619,84**	**0,77**	**23.691,13**	**11.449,56**
Defesa da Ordem Jurídica	1.153.210,97	1.337.310,97	216.416,22	1.325.069,40	0,75	12.241,57	241.722,67	1.313.619,84	0,77	23.691,13	11.449,56
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**8.464.023,00**	**11.061.798,64**	**1.577.596,02**	**10.388.278,83**	**5,84**	**673.519,81**	**2.315.436,04**	**10.153.579,46**	**5,94**	**908.219,18**	**234.699,37**
Planejamento e Orçamento	245.000,00	335.000,00	75.814,92	334.915,59	0,19	84,41	75.814,92	334.915,59	0,20	84,41	0,00
Administração Geral	5.914.023,00	7.456.498,49	1.315.920,27	6.967.679,17	3,92	488.819,32	1.570.619,21	6.885.084,92	4,03	571.413,57	82.594,25
Administração Financeira	2.070.000,00	2.483.300,15	215.862,80	2.342.590,42	1,32	140.709,73	549.973,41	2.292.500,26	1,34	190.799,89	50.090,16
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	235.000,00	787.000,00	-30.001,97	743.093,65	0,42	43.906,35	119.028,50	641.078,69	0,37	145.921,31	102.014,96
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**3.297.726,81**	**7.558.065,55**	**707.344,08**	**4.632.783,23**	**2,61**	**2.925.282,32**	**827.587,27**	**4.246.607,64**	**2,48**	**3.311.457,91**	**386.175,59**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	3.297.726,81	7.558.065,55	707.344,08	4.632.783,23	2,61	2.925.282,32	827.587,27	4.246.607,64	2,48	3.311.457,91	386.175,59
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.748.297,40**	**8.369.504,04**	**1.384.475,52**	**6.891.632,75**	**3,88**	**1.477.871,29**	**1.878.399,27**	**6.616.830,37**	**3,87**	**1.752.673,67**	**274.802,38**
Assistência ao Idoso	47.500,00	66.500,00	14.753,42	41.586,81	0,02	24.913,19	17.007,65	28.369,48	0,02	38.130,52	13.217,33
Assistência ao Portador de Deficiência	27.428,32	431.749,80	0,00	17.428,32	0,01	414.321,48	2.904,72	17.428,32	0,01	414.321,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	316.610,00	442.283,86	136.753,56	413.107,30	0,23	29.176,56	152.964,26	412.682,07	0,24	29.601,79	425,23
Assistência Comunitária	5.356.759,08	7.428.970,38	1.232.968,54	6.419.510,32	3,61	1.009.460,06	1.705.522,64	6.158.350,50	3,60	1.270.619,88	261.159,82
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.200.000,00**	**11.030.000,00**	**2.040.703,42**	**9.660.935,39**	**5,43**	**1.369.064,61**	**2.073.597,90**	**9.660.935,39**	**5,65**	**1.369.064,61**	**0,00**
Previdência Básica	8.550.000,00	9.380.000,00	1.924.640,28	8.994.273,11	5,06	385.726,89	1.924.640,28	8.994.273,11	5,26	385.726,89	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.650.000,00	1.650.000,00	116.063,14	666.662,28	0,38	983.337,72	148.957,62	666.662,28	0,39	983.337,72	0,00
SAÚDE	**29.373.890,10**	**43.272.968,82**	**5.807.274,92**	**41.007.934,68**	**23,07**	**2.265.034,14**	**7.914.135,94**	**38.798.655,99**	**22,69**	**4.474.312,83**	**2.209.278,69**
Atenção Básica	16.887.831,10	25.701.195,01	3.173.692,76	24.161.340,16	13,59	1.539.854,85	4.843.441,78	23.147.930,46	13,54	2.553.264,55	1.013.409,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.663.466,00	14.797.550,62	2.285.730,84	14.292.487,83	8,04	505.062,79	2.492.955,06	13.110.360,53	7,67	1.687.190,09	1.182.127,30
Suporte Profilático e Terapêutico	570.393,00	1.222.844,89	110.559,37	1.137.797,67	0,64	85.047,22	244.459,05	1.132.122,33	0,66	90.722,56	5.675,34
Vigilância Sanitária	460.000,00	743.000,00	108.135,86	703.362,68	0,40	39.637,32	125.212,65	703.170,97	0,41	39.829,03	191,71
Vigilância Epidemiológica	600.200,00	544.757,95	129.156,09	521.858,44	0,29	22.899,51	122.008,84	513.983,80	0,30	30.774,15	7.874,64
Alimentação e Nutrição	12.000,00	83.620,35	0,00	16.039,00	0,01	67.581,35	16.039,00	16.039,00	0,01	67.581,35	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	175.048,90	0,10	4.951,10	70.019,56	175.048,90	0,10	4.951,10	0,00
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**38.985.347,10**	**59.573.461,67**	**3.667.308,51**	**47.361.755,37**	**26,64**	**12.211.706,30**	**10.725.984,76**	**46.436.334,77**	**27,16**	**13.137.126,90**	**925.420,60**
Ensino Fundamental	13.306.238,10	27.895.571,16	3.442.730,21	21.272.782,08	11,97	6.622.789,08	4.925.310,79	21.076.219,00	12,33	6.819.352,16	196.563,08
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	4.510.220,00	4.710.220,00	-799.837,02	3.903.945,47	2,20	806.274,53	1.021.730,57	3.903.945,47	2,28	806.274,53	0,00
Educação Infantil	16.881.000,00	18.137.440,47	2.109.737,82	16.499.764,60	9,28	1.637.675,87	3.511.842,78	15.965.407,08	9,34	2.172.033,39	534.357,52
Educação de Jovens e Adultos	188.000,00	160.000,00	28.381,42	136.787,03	0,08	23.212,97	28.381,42	136.787,03	0,08	23.212,97	0,00
Educação Especial	1.166.000,00	1.722.540,61	260.212,74	1.625.957,81	0,91	96.582,80	392.456,57	1.625.957,81	0,95	96.582,80	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.933.889,00	6.947.689,43	-1.373.916,66	3.922.518,38	2,21	3.025.171,05	846.262,63	3.728.018,38	2,18	3.219.671,05	194.500,00
CULTURA	**1.470.000,00**	**2.639.523,60**	**87.779,17**	**2.279.493,00**	**1,28**	**360.030,60**	**615.683,41**	**1.912.731,04**	**1,12**	**726.792,56**	**366.761,96**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.470.000,00	2.636.523,60	87.779,17	2.277.493,00	1,28	359.030,60	615.683,41	1.910.731,04	1,12	725.792,56	366.761,96
Demais Subfunções	0,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**2.669.100,00**	**18.433.336,91**	**364.529,41**	**4.440.618,45**	**2,50**	**13.992.718,46**	**707.193,21**	**4.395.371,77**	**2,57**	**14.037.965,14**	**45.246,68**
Infra-Estrutura Urbana	2.669.100,00	18.433.336,91	364.529,41	4.440.618,45	2,50	13.992.718,46	707.193,21	4.395.371,77	2,57	14.037.965,14	45.246,68
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**13.917.730,49**	**23.403.561,05**	**-1.574.817,76**	**20.054.010,79**	**11,28**	**3.349.550,26**	**3.755.605,86**	**18.565.855,62**	**10,86**	**4.837.705,43**	**1.488.155,17**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	13.917.730,49	23.403.561,05	-1.574.817,76	20.054.010,79	11,28	3.349.550,26	3.755.605,86	18.565.855,62	10,86	4.837.705,43	1.488.155,17
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.342.246,13**	**1.484.246,13**	**215.176,76**	**1.385.150,11**	**0,78**	**99.096,02**	**345.744,59**	**1.380.794,37**	**0,81**	**103.451,76**	**4.355,74**
Preservação e Conservação Ambiental	1.342.246,13	1.484.246,13	215.176,76	1.385.150,11	0,78	99.096,02	345.744,59	1.380.794,37	0,81	103.451,76	4.355,74
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**1.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**1.664,97**	**0,00**	**1.335,03**	**0,00**	**1.664,97**	**0,00**	**1.335,03**	**0,00**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	3.000,00	0,00	1.664,97	0,00	1.335,03	0,00	1.664,97	0,00	1.335,03	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**5.000,00**	**493.900,00**	**79.980,31**	**306.200,27**	**0,17**	**187.699,73**	**80.611,39**	**299.479,10**	**0,18**	**194.420,90**	**6.721,17**
Promoção Industrial	5.000,00	493.900,00	79.980,31	306.200,27	0,17	187.699,73	80.611,39	299.479,10	0,18	194.420,90	6.721,17
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**937.428,00**	**1.608.454,98**	**62.849,32**	**1.581.900,35**	**0,89**	**26.554,63**	**201.597,80**	**1.299.982,57**	**0,76**	**308.472,41**	**281.917,78**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	937.428,00	1.608.454,98	62.849,32	1.581.900,35	0,89	26.554,63	201.597,80	1.299.982,57	0,76	308.472,41	281.917,78
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**554.000,00**	**1.911.752,77**	**-75.394,16**	**1.147.598,84**	**0,65**	**764.153,93**	**183.008,46**	**609.504,60**	**0,36**	**1.302.248,17**	**538.094,24**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	554.000,00	1.911.752,77	-75.394,16	1.147.598,84	0,65	764.153,93	183.008,46	609.504,60	0,36	1.302.248,17	538.094,24
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**8.145.000,00**	**9.055.241,47**	**18.368,93**	**8.958.151,85**	**5,04**	**97.089,62**	**927.981,61**	**8.958.151,85**	**5,24**	**97.089,62**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.323.000,00	3.527.283,86	103.552,86	3.515.476,19	1,98	11.807,67	641.522,19	3.515.476,19	2,06	11.807,67	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	4.822.000,00	5.527.957,61	-85.183,93	5.442.675,66	3,06	85.281,95	286.459,42	5.442.675,66	3,18	85.281,95	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.785.000,00**	**12.430.780,24**	**2.535.943,52**	**11.916.106,93**	**6,70**	**514.673,31**	**2.845.786,37**	**11.916.106,93**	**6,97**	**514.673,31**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.020.000,00**	**218.295.361,52**	**17.922.376,89**	**177.761.370,88**	**100,00**	**40.533.990,64**	**36.605.964,09**	**170.982.697,64**	**100,00**	**47.312.663,88**	**6.778.673,24**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**9.785.000,00**	**12.430.780,24**	**2.535.943,52**	**11.916.106,93**	**6,70**	**514.673,31**	**2.845.786,37**	**11.916.106,93**	**6,97**	**514.673,31**	**0,00**
LEGISLATIVA	**180.000,00**	**210.000,00**	**47.501,14**	**204.656,23**	**0,12**	**5.343,77**	**47.501,14**	**204.656,23**	**0,12**	**5.343,77**	**0,00**
Ação Legislativa	180.000,00	210.000,00	47.501,14	204.656,23	0,12	5.343,77	47.501,14	204.656,23	0,12	5.343,77	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**180.000,00**	**194.900,00**	**48.580,86**	**194.847,17**	**0,11**	**52,83**	**48.580,86**	**194.847,17**	**0,11**	**52,83**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	180.000,00	194.900,00	48.580,86	194.847,17	0,11	52,83	48.580,86	194.847,17	0,11	52,83	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**485.000,00**	**517.700,00**	**121.468,28**	**510.286,77**	**0,29**	**7.413,23**	**121.468,28**	**510.286,77**	**0,30**	**7.413,23**	**0,00**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	285.000,00	305.700,00	76.334,58	304.280,92	0,17	1.419,08	76.334,58	304.280,92	0,18	1.419,08	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Financeira	200.000,00	212.000,00	45.133,70	206.005,85	0,12	5.994,15	45.133,70	206.005,85	0,12	5.994,15	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**465.000,00**	**594.050,00**	**134.955,76**	**590.687,93**	**0,33**	**3.362,07**	**134.955,76**	**590.687,93**	**0,35**	**3.362,07**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	465.000,00	594.050,00	134.955,76	590.687,93	0,33	3.362,07	134.955,76	590.687,93	0,35	3.362,07	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**491.900,00**	**411.310,00**	**94.204,30**	**396.121,19**	**0,22**	**15.188,81**	**94.204,30**	**396.121,19**	**0,23**	**15.188,81**	**0,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	491.900,00	411.310,00	94.204,30	396.121,19	0,22	15.188,81	94.204,30	396.121,19	0,23	15.188,81	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**80.000,00**	**80.000,00**	**14.311,58**	**46.726,36**	**0,03**	**33.273,64**	**14.311,58**	**46.726,36**	**0,03**	**33.273,64**	**0,00**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	14.311,58	46.726,36	0,03	33.273,64	14.311,58	46.726,36	0,03	33.273,64	0,00
SAÚDE	**1.476.100,00**	**3.314.550,00**	**750.458,91**	**3.184.066,68**	**1,79**	**130.483,32**	**750.458,91**	**3.184.066,68**	**1,86**	**130.483,32**	**0,00**
Atenção Básica	1.334.600,00	2.666.000,00	605.347,72	2.610.526,19	1,47	55.473,81	605.347,72	2.610.526,19	1,53	55.473,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.500,00	391.350,00	89.312,51	356.990,16	0,20	34.359,84	89.312,51	356.990,16	0,21	34.359,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	163.000,00	30.888,24	122.422,72	0,07	40.577,28	30.888,24	122.422,72	0,07	40.577,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	94.200,00	24.910,44	94.127,61	0,05	72,39	24.910,44	94.127,61	0,06	72,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**4.897.000,00**	**4.974.916,24**	**1.106.030,63**	**4.694.228,73**	**2,64**	**280.687,51**	**1.106.030,63**	**4.694.228,73**	**2,75**	**280.687,51**	**0,00**
Ensino Fundamental	4.070.000,00	2.190.000,00	508.292,17	2.179.519,73	1,23	10.480,27	508.292,17	2.179.519,73	1,27	10.480,27	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	540.000,00	2.363.500,00	501.424,19	2.121.710,44	1,19	241.789,56	501.424,19	2.121.710,44	1,24	241.789,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	31.000,00	6.832,56	29.473,79	0,02	1.526,21	6.832,56	29.473,79	0,02	1.526,21	0,00
Educação Especial	170.000,00	242.416,24	55.676,33	217.068,14	0,12	25.348,10	55.676,33	217.068,14	0,13	25.348,10	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	148.000,00	33.805,38	146.456,63	0,08	1.543,37	33.805,38	146.456,63	0,09	1.543,37	0,00
CULTURA	**70.000,00**	**62.000,00**	**11.216,52**	**56.449,23**	**0,03**	**5.550,77**	**11.216,52**	**56.449,23**	**0,03**	**5.550,77**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	62.000,00	11.216,52	56.449,23	0,03	5.550,77	11.216,52	56.449,23	0,03	5.550,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**400.000,00**	**406.000,00**	**83.941,55**	**390.249,42**	**0,22**	**15.750,58**	**83.941,55**	**390.249,42**	**0,23**	**15.750,58**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	406.000,00	83.941,55	390.249,42	0,22	15.750,58	83.941,55	390.249,42	0,23	15.750,58	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**300.000,00**	**298.000,00**	**61.527,47**	**289.749,95**	**0,16**	**8.250,05**	**61.527,47**	**289.749,95**	**0,17**	**8.250,05**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	298.000,00	61.527,47	289.749,95	0,16	8.250,05	61.527,47	289.749,95	0,17	8.250,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**130.000,00**	**161.000,00**	**37.674,18**	**160.816,79**	**0,09**	**183,21**	**37.674,18**	**160.816,79**	**0,09**	**183,21**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	161.000,00	37.674,18	160.816,79	0,09	183,21	37.674,18	160.816,79	0,09	183,21	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**0,00**	**23.100,00**	**5.540,62**	**16.281,32**	**0,01**	**6.818,68**	**5.540,62**	**16.281,32**	**0,01**	**6.818,68**	**0,00**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	23.100,00	5.540,62	16.281,32	0,01	6.818,68	5.540,62	16.281,32	0,01	6.818,68	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**60.000,00**	**61.100,00**	**19.541,36**	**61.060,36**	**0,03**	**39,64**	**19.541,36**	**61.060,36**	**0,04**	**39,64**	**0,00**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	60.000,00	61.100,00	19.541,36	61.060,36	0,03	39,64	19.541,36	61.060,36	0,04	39,64	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**570.000,00**	**1.122.154,00**	**-1.009,64**	**1.119.878,80**	**0,63**	**2.275,20**	**308.833,21**	**1.119.878,80**	**0,65**	**2.275,20**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.000,00	1.122.154,00	-1.009,64	1.119.878,80	0,63	2.275,20	308.833,21	1.119.878,80	0,65	2.275,20	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**				**0,00**				**0,00**	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR–11> jan-22	<MR–10> fev-22	<MR–9> mar-22	<MR–8> abr-22	<MR–7> mai-22	<MR–6> jun-22	<MR–5> jul-22	<MR–4> ago-22	<MR–3> set-22	<MR–2> out-22	<MR–1> nov-22	<MR> dez-22		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.911.537,04**	**13.261.313,50**	**16.443.571,85**	**16.353.969,20**	**16.458.350,10**	**15.955.252,40**	**15.539.295,63**	**15.534.648,15**	**13.840.199,58**	**16.892.194,41**	**15.020.354,41**	**18.025.310,33**	**189.235.996,60**	**143.156.210,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.213.583,13**	**1.213.126,93**	**2.002.350,86**	**4.203.007,45**	**1.982.935,11**	**1.939.678,65**	**2.006.896,65**	**1.848.608,32**	**1.962.782,45**	**2.659.773,04**	**1.961.171,16**	**2.085.262,77**	**25.079.176,52**	**20.354.183,00**
IPTU	101.941,41	317.829,74	597.901,75	2.324.391,77	459.412,49	460.810,31	451.599,92	397.570,86	376.265,63	361.441,77	333.303,28	235.502,36	6.417.971,29	6.063.909,00
ISS	536.753,47	475.249,50	542.135,73	628.900,20	680.077,37	732.093,67	777.207,50	752.032,60	840.115,47	809.771,80	855.006,43	660.625,22	8.289.968,96	6.738.266,00
ITBI	181.792,34	145.292,73	194.872,90	129.210,31	326.544,84	128.568,95	198.065,07	217.129,27	131.810,78	99.860,39	132.278,47	197.051,59	2.082.477,64	1.633.370,00
IRRF	242.252,03	195.412,55	285.018,43	305.649,09	321.296,17	305.524,21	332.165,08	298.229,02	297.190,00	358.590,04	313.623,03	635.154,84	3.890.104,49	3.022.145,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.843,88	79.342,41	382.422,05	814.856,08	195.604,24	312.681,51	247.859,08	183.646,57	317.400,57	1.030.109,04	326.959,95	356.928,76	4.398.654,14	2.896.493,00
Contribuições	**432.855,05**	**473.254,61**	**468.097,30**	**479.019,50**	**482.077,74**	**487.587,31**	**486.337,03**	**498.625,91**	**484.723,13**	**506.005,50**	**492.330,35**	**914.120,80**	**6.205.034,23**	**4.889.228,00**
Receita Patrimonial	**335.869,00**	**251.710,85**	**621.660,51**	**211.840,27**	**272.735,18**	**291.326,88**	**301.696,30**	**386.193,12**	**593.471,94**	**307.885,80**	**268.204,95**	**352.084,73**	**4.194.679,53**	**1.369.480,00**
Rendimentos de Aplicação Financeira	334.574,17	247.217,84	617.167,46	207.347,22	268.242,13	287.468,93	296.828,69	381.325,51	588.978,89	303.767,31	263.711,90	348.547,18	4.145.177,23	1.312.782,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.294,83	4.493,01	4.493,05	4.493,05	4.493,05	3.857,95	4.867,61	4.867,61	4.493,05	4.118,49	4.493,05	3.537,55	49.502,30	56.698,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**294.190,07**	**347.913,80**	**442.070,15**	**440.481,92**	**430.990,05**	**381.662,91**	**384.693,29**	**389.308,36**	**403.634,73**	**406.400,13**	**387.974,87**	**470.001,58**	**4.779.321,86**	**4.555.575,00**
Transferências Correntes	**13.618.468,95**	**10.967.494,87**	**12.898.773,55**	**11.006.787,80**	**13.278.572,29**	**12.848.114,03**	**12.350.004,83**	**12.289.410,37**	**10.387.585,83**	**13.001.799,39**	**11.907.658,75**	**14.155.748,13**	**148.710.418,79**	**111.595.472,78**
Cota-Parte do FPM	3.213.531,52	4.485.819,06	2.719.485,52	3.223.553,30	3.585.881,36	3.355.276,32	4.515.990,82	3.281.111,69	3.021.856,23	2.875.194,00	3.613.595,47	5.614.802,75	43.506.098,04	28.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.932.342,61	2.704.530,91	5.303.123,19	3.913.153,41	4.860.018,78	3.582.580,79	4.148.347,77	4.911.077,55	3.665.898,11	3.908.646,70	4.129.615,49	4.072.037,97	49.131.373,28	37.882.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.662.785,21	585.442,75	579.703,92	484.681,75	513.407,16	437.815,11	257.165,45	258.593,99	250.147,27	241.568,38	242.520,87	304.694,33	6.818.526,19	5.500.000,00
Cota-Parte do ITR	20.153,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.098,23	2.056.635,00	21.851,62	16.087,21	2.157.825,70	1.843.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.609.084,98	1.639.358,69	2.645.551,67	1.994.823,37	2.475.962,32	1.829.200,86	1.981.609,20	2.341.346,92	1.770.380,65	2.010.663,88	2.059.652,53	2.510.289,76	25.867.924,83	23.850.000,00
Outras Transferências Correntes	1.180.570,99	1.552.343,46	1.650.909,25	1.390.575,97	1.843.302,67	3.643.240,95	1.446.891,59	1.497.280,22	1.636.205,34	1.909.091,43	1.840.422,77	1.637.836,11	21.228.670,75	14.270.472,78
Outras Receitas Correntes	**16.570,84**	**7.812,44**	**10.619,48**	**12.832,26**	**11.039,73**	**6.882,62**	**9.667,53**	**122.502,07**	**8.001,50**	**10.330,55**	**3.014,33**	**48.092,32**	**267.365,67**	**392.271,95**
DEDUÇÕES (II)	**2.534.151,92**	**2.055.401,56**	**2.530.817,20**	**1.937.310,54**	**2.215.730,67**	**1.898.480,72**	**1.883.810,21**	**2.315.686,97**	**2.170.041,55**	**2.452.948,40**	**2.203.276,48**	**2.833.531,43**	**27.031.187,65**	**19.115.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	363.092,11	408.871,20	408.933,74	407.487,56	416.599,68	418.971,42	422.400,41	437.719,95	425.446,52	443.155,62	434.194,86	849.026,88	5.435.899,95	4.103.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimento de aplicação financeira RPPS	198.322,15	86.324,42	395.322,10	0,00	3.454,89	0,00	0,00	58.422,53	276.502,38	5.812,73	0,00	0,00	1.024.161,20	712.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.972.737,66	1.560.205,94	1.726.561,36	1.529.822,98	1.795.676,10	1.479.509,30	1.461.409,80	1.693.496,49	1.342.044,65	1.858.540,05	1.623.641,62	1.693.624,55	19.737.270,50	14.300.000,00
Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.048,00	126.048,00	145.440,00	145.440,00	290.880,00	833.856,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.377.385,12**	**11.205.911,94**	**13.912.754,65**	**14.416.658,66**	**14.242.619,43**	**14.056.771,68**	**13.655.485,42**	**13.218.961,18**	**11.670.158,03**	**14.439.246,01**	**12.817.077,93**	**15.191.778,90**	**162.204.808,95**	**124.041.210,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.377.385,12**	**11.205.911,94**	**13.912.754,65**	**14.416.658,66**	**14.242.619,43**	**14.056.771,68**	**13.655.485,42**	**13.218.961,18**	**11.670.158,03**	**14.439.246,01**	**12.817.077,93**	**15.191.778,90**	**162.204.808,95**	**124.041.210,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.377.385,12**	**11.205.911,94**	**13.912.754,65**	**14.416.658,66**	**14.242.619,43**	**14.056.771,68**	**13.655.485,42**	**13.218.961,18**	**11.670.158,03**	**14.439.246,01**	**12.817.077,93**	**15.191.778,90**	**162.204.808,95**	**124.041.210,73**

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.318.000,00**	**16.067.455,51**
Receita de Contribuições dos Segurados	4.103.000,00	5.435.899,95
Ativo	4.080.000,00	5.402.441,71
Inativo	20.000,00	26.441,97
Pensionista	3.000,00	7.016,27
Receita de Contribuições Patronais	9.200.000,00	10.542.059,47
Ativo	9.200.000,00	10.542.059,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	89.496,09
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	89.496,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**330.000,00**	**820.036,20**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	330.000,00	820.036,20
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**13.648.000,00**	**16.887.491,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**9.330.000,00**	**8.994.273,11**	**8.994.273,11**	**8.994.273,11**	
Aposentadorias	7.900.000,00	7.601.160,76	7.601.160,76	7.601.160,76	
Pensões por Morte	1.430.000,00	1.393.112,35	1.393.112,35	1.393.112,35	
Outras Despesas Previdenciárias	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.380.000,00**	**8.994.273,11**	**8.994.273,11**	**8.994.273,11**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.268.000,00**	**7.893.218,60**	**7.893.218,60**	**7.893.218,60**	

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6° BIMESTRE DE 2022

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.320.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.654,62
Investimentos e Aplicações	126.374.466,93
Outros Bens e Direitos	6.429.180,22

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**952.000,00**	**1.325.123,27**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	712.000,00	1.024.161,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	712.000,00	1.024.161,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	300.962,07
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	300.962,07
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**952.000,00**	**1.325.123,27**

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6° BIMESTRE DE 2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.000,00	713.388,64	713.388,64	710.324,61	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.730.000,00	713.388,64	713.388,64	710.324,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.730.000,00**	**713.388,64**	**713.388,64**	**710.324,61**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-778.000,00**	**611.734,63**	**611.734,63**	**614.798,66**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.482,01
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6° BIMESTRE DE 2022

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**128.856.210,73**	**169.498.726,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**20.354.183,00**	**25.079.176,52**
IPTU	6.063.909,00	6.417.971,29
ISS	6.738.266,00	8.289.968,96
ITBI	1.633.370,00	2.082.477,64
IRRF	3.022.145,00	3.890.104,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.896.493,00	4.398.654,14
Contribuições	**4.889.228,00**	**6.205.034,23**
Receita Patrimonial	**1.369.480,00**	**4.194.679,53**
Aplicações Financeiras (II)	1.312.782,00	4.145.177,23
Outras Receitas Patrimoniais	56.698,00	49.502,30
Transferências Correntes	**97.295.472,78**	**128.973.148,29**
Cota-Parte do FPM	23.050.000,00	35.541.247,87
Cota-Parte do ICMS	30.305.600,00	39.305.098,85
Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	5.454.821,46
Cota-Parte do ITR	1.474.400,00	1.726.260,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	23.850.000,00	25.867.924,83
Outras Transferências Correntes	14.215.472,78	21.077.794,65
Demais Receitas Correntes	**4.947.846,95**	**5.046.687,53**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.947.846,95	5.046.687,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**127.543.428,73**	**165.353.548,87**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**6.698.789,27**	**10.431.268,85**
Operações de Crédito (VI)	6.696.789,27	6.657.539,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	**2.000,00**	**600,48**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	**0,00**	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	600,48
Transferências de Capital	**0,00**	**3.773.129,24**
Convênios	0,00	3.464.022,24
Outras Transferências de Capital	0,00	309.107,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**2.000,00**	**3.773.729,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**127.545.428,73**	**169.127.278,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**156.826.707,77**	**144.698.957,86**	**140.966.132,09**	**135.344.688,94**	**6.333.692,59**	**2.224.773,94**	**2.224.773,94**
Pessoal e Encargos Sociais	73.951.157,47	71.665.798,16	71.653.930,96	67.426.557,24	4.405.435,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.390.670,00	1.382.788,61	1.382.788,61	1.382.788,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.484.880,30	71.650.371,09	67.929.412,52	66.535.343,09	1.928.257,10	2.224.773,94	2.224.773,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**155.436.037,77**	**143.316.169,25**	**139.583.343,48**	**133.961.900,33**	**6.333.692,59**	**2.224.773,94**	**2.224.773,94**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**49.037.873,51**	**21.146.306,09**	**18.100.458,62**	**17.625.338,38**	**2.319,00**	**366.599,40**	**366.599,40**
Investimentos	47.526.114,92	19.635.896,98	16.590.049,51	16.114.929,27	2.319,00	366.599,40	366.599,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.511.758,59	1.510.409,11	1.510.409,11	1.510.409,11	0,00	0,00	0,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
6° BIMESTRE DE 2022

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**47.526.114,92**	**19.635.896,98**	**16.590.049,51**	**16.114.929,27**	**2.319,00**	**366.599,40**	**366.599,40**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**202.962.152,69**	**162.952.066,23**	**156.173.392,99**	**150.076.829,60**	**6.336.011,59**	**2.591.373,34**	**2.591.373,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**10.123.064,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.696.571,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	2.504.448,49
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.382.788,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.244.723,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.039.626,95

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/ 2022 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**26.322.025,78**	**33.954.957,66**
DEDUÇOES (XXIX)	**20.667.494,44**	**30.664.250,78**
Disponibilidade de Caixa	20.572.758,17	30.299.596,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.790.059,26	37.291.481,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.217.301,09	6.991.885,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	94.736,27	364.654,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**5.654.531,34**	**3.290.706,88**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.363.824,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2022
VARIAÇAO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	225.415,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +	**2.138.408,55**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.016.748,67**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.793.140,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.793.140,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.320.000,00

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM 31/12/2022, VALOR DE R$ 33.954.957,66 É COMPOSTA POR: 1-PARCELAMENTO PITANPREV: R$ 7.443.174,96; 2-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: R$ 3.049.597,15; 3-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: R$ 1.978.344,80; 4-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRAPARTIDA ÁGUA LIMPA: R$ 279.627,83; 5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BB EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS: R$ 388.131,80; 6-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA: R$ 5.103.911,42; 7-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LE VERDE MUNICÍPIOS: R$ 5.149.943,82; 8-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: R$ 184.793,50; 9-PRECATORIOS: R$ 10.377.432,38.

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.211,94**	**6.336.208,12**	**6.336.011,59**	**196,53**	**213.211,94**	**629.242,87**	**2.914.467,56**	**2.591.373,34**	**2.591.373,34**	**48.836,16**	**903.500,93**	**1.116.712,87**
PODER EXECUTIVO	213.211,94	6.336.208,12	6.336.011,59	196,53	213.211,94	629.242,87	2.914.467,56	2.591.373,34	2.591.373,34	48.836,16	903.500,93	1.116.712,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**667.994,96**	**667.994,96**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**213.211,94**	**7.004.203,08**	**7.004.006,55**	**196,53**	**213.211,94**	**629.242,87**	**2.914.467,56**	**2.591.373,34**	**2.591.373,34**	**48.836,16**	**903.500,93**	**1.116.712,87**

NOTA:

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**17.457.690,00**	**20.680.522,38**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.063.909,00	6.417.971,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.633.370,00	2.082.477,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.738.266,00	8.289.968,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.022.145,00	3.890.104,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.750.000,00**	**102.368.203,96**
2.1- Cota-Parte FPM	28.250.000,00	43.506.098,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	39.824.252,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.250.000,00	3.681.845,77
2.2- Cota-Parte ICMS	37.882.000,00	49.590.263,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	295.490,24
2.4- Cota-Parte ITR	1.843.000,00	2.157.825,70
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	6.818.526,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**91.207.690,00**	**123.048.726,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**14.300.000,00**	**19.737.270,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.501.922,50**	**11.024.909,95**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**23.870.000,00**	**26.064.229,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.870.000,00	26.064.229,23
6.1.1- Principal	23.850.000,00	25.867.924,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	196.304,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**9.550.000,00**	**6.130.654,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.368.614,27**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.368.614,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**28.432.843,50**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**21.314.148,97**	**21.133.457,14**	**21.133.457,14**	**19.968.190,60**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	10.529.454,03	10.508.649,65	10.508.649,65	9.992.515,01	0,00
10.1.1- Creche	7.767.454,03	7.767.454,03	7.767.454,03	7.393.551,06	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.762.000,00	2.741.195,62	2.741.195,62	2.598.963,95	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.784.694,94	10.624.807,49	10.624.807,49	9.975.675,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**7.349.465,30**	**7.299.386,36**	**6.844.442,28**	**6.625.213,46**	**454.944,08**
11.1- Educação Infantil	3.363.292,34	3.337.920,79	2.882.976,71	2.663.747,89	454.944,08
11.1.1- Creche	3.354.642,34	3.329.270,79	2.874.326,71	2.655.097,89	454.944,08
11.1.2- Pré-escola	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.986.172,96	3.961.465,57	3.961.465,57	3.961.465,57	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**28.663.614,27**	**28.432.843,50**	**27.977.899,42**	**26.593.404,06**	**454.944,08**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.764.842,87	18.764.842,87	17.599.576,33		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.064.229,23	25.609.285,15	24.224.789,79		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.244.960,46	18.764.842,87	18.764.842,87	71,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.606.422,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.368.614,27	2.368.614,27	2.368.614,27	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ANEXO VIII (LDB, art. 72)
6° BIMESTRE DE 2022

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.791.194,10	4.083.941,82	4.004.528,38	3.391.885,61	
24.1- Creche	5.106.194,10	3.678.054,65	3.613.082,22	3.076.655,36	
24.2- Pré-escola	685.000,00	405.887,17	391.446,16	315.230,25	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	14.055.340,56	8.953.858,78	8.760.955,74	8.244.626,11	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.846.534,66**	**13.037.800,60**	**12.765.484,12**	**11.636.511,72**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	38.374.769,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.130.654,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	32.244.114,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.762.181,59	32.244.114,94	**26,20**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.196.546,47	2.983.334,53	2.983.334,53	0,00	213.211,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.768,02	508.556,08	508.556,08	0,00	213.211,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.474.778,45	2.474.778,45	2.474.778,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.322.386,00	4.572.080,71
35.1- Salário-Educação	3.619.169,00	4.077.437,45
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	673.718,00	466.561,51
35.4 - PNATE	29.499,00	27.692,75
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	389,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.693.919,10	2.373.509,99
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.200,00	249.783,34
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.019.505,10**	**7.195.374,04**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	817.000,00	690.962,78	690.962,78	690.962,78	
41.1- Creche	817.000,00	690.962,78	690.962,78	690.962,78	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	15.221.228,98	9.894.377,22	9.696.217,18	9.611.604,89	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**16.038.228,98**	**10.585.340,00**	**10.387.179,96**	**10.302.567,67**	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (12 + 26 + 46)	**64.548.377,91**	**52.055.984,10**	**51.130.563,50**	**48.532.483,45**	
47.1- Despesas Correntes	52.543.765,01	45.883.253,86	45.613.152,10	43.386.516,34	
47.1.1- Pessoal Ativo	30.615.941,93	29.154.415,96	29.154.415,96	27.202.838,24	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.639.023,51	1.594.366,90	1.594.366,90	1.507.021,52	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.288.799,57	15.134.471,00	14.864.369,24	14.676.656,58	
47.2- Despesas de Capital	12.004.612,90	6.172.730,24	5.517.411,40	5.145.967,11	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	12.004.612,90	6.172.730,24	5.517.411,40	5.145.967,11	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.843.392,72	2.442.000,95
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.064.229,23	4.077.437,45
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.068.182,51	3.272.961,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.839.439,44	3.246.476,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.839.439,44	3.246.476,92

Tabela 9 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.696.789,27	6.657.539,13	39.250,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	**49.841.697,51**	**21.947.886,99**	**18.902.039,52**	**0,00**	**27.893.810,52**
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**49.841.697,51**	**21.947.886,99**	**18.902.039,52**	**0,00**	**27.893.810,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	<(a – d)>	<(b – e)>			<(c – f)>
	-43.144.908,24	**-15.290.347,86**			**-27.854.560,38**

Notas: 1- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: CONTRATO N° 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.060.161,82, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO PASSEIO PÚBLICO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E SARJETAS;

2- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: CONTRATO Nº 6581 - DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 3.827.780,98, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

3- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA: CONTRATO Nº 0529.801 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 1.170.000,00, DESTINADO À CONTRAPARTIDA DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

4- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA: CONTRATO Nº 0529.942 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 7.200.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS, CONSTUÇÃO DE UBS NO JARDIM CANADÁ, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM BELA VISTA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;

5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL S.A.: CONTRATO Nº 20/02461-4. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 1.009.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

6- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LINHA VERDE MUNICÍPIOS: CONTRATO Nº 17648 - DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.696.789,27, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

Anexo 9 - Op Crédito D Capital

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
6° BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021				111.485.364,49
2022	16.909.236,03	14.393.546,95	2.515.689,08	114.001.053,57
2023	17.426.351,85	16.072.174,93	1.354.176,92	115.355.230,49
2024	19.391.149,70	17.296.100,55	2.095.049,15	117.450.279,64
2025	19.923.963,22	18.412.695,62	1.511.267,60	118.961.547,24
2026	20.046.953,44	18.310.718,88	1.736.234,56	120.697.781,80
2027	20.183.582,28	18.159.562,90	2.024.019,38	122.721.801,18
2028	20.326.096,61	18.019.011,05	2.307.085,56	125.028.886,74
2029	20.287.963,90	18.940.463,05	1.347.500,85	126.376.387,59
2030	20.228.016,45	19.667.995,07	560.021,38	126.936.408,97
2031	20.085.840,37	20.642.230,07	-556.389,70	126.380.019,27
2032	19.897.999,22	21.473.166,17	-1.575.166,95	124.804.852,32
2033	19.614.141,86	22.547.847,18	-2.933.705,32	121.871.147,00
2034	19.309.886,69	23.327.168,45	-4.017.281,76	117.853.865,24
2035	18.957.314,44	24.014.561,71	-5.057.247,27	112.796.617,97
2036	18.658.385,34	23.963.500,52	-5.305.115,18	107.491.502,79
2037	18.325.527,83	24.078.151,58	-5.752.623,75	101.738.879,04
2038	17.366.174,72	24.676.477,64	-7.310.302,92	94.428.576,12
2039	16.896.744,48	24.911.385,74	-8.014.641,26	86.413.934,86
2040	16.362.555,62	25.272.127,33	-8.909.571,71	77.504.363,15
2041	15.809.069,78	25.437.670,53	-9.628.600,75	67.875.762,40
2042	15.119.942,93	26.142.310,43	-11.022.367,50	56.853.394,90
2043	14.416.389,78	26.481.763,85	-12.065.374,07	44.788.020,83
2044	13.706.269,36	26.513.911,54	-12.807.642,18	31.980.378,65
2045	12.968.964,04	26.449.426,89	-13.480.462,85	18.499.915,80
2046	12.228.047,81	26.172.500,46	-13.944.452,65	4.555.463,15
2047	11.498.110,69	25.661.023,34	-14.162.912,65	-9.607.449,50
2048	11.186.113,80	25.339.569,44	-14.153.455,64	-23.760.905,14
2049	11.115.891,67	24.866.505,67	-13.750.614,00	-37.511.519,14
2050	11.069.908,06	24.223.965,55	-13.154.057,49	-50.665.576,63
2051	10.908.946,06	24.232.019,55	-13.323.073,49	-63.988.650,12
2052	10.830.137,82	23.737.195,85	-12.907.058,03	-76.895.708,15
2053	10.805.309,40	22.911.739,83	-12.106.430,43	-89.002.138,58
2054	2.091.340,32	22.323.449,94	-20.232.109,62	-109.234.248,20
2055	1.960.535,14	21.597.547,69	-19.637.012,55	-128.871.260,75
2056	1.811.140,68	20.975.634,54	-19.164.493,86	-148.035.754,61
2057	1.711.599,06	20.060.812,77	-18.349.213,71	-166.384.968,32
2058	1.608.785,29	19.169.737,81	-17.560.952,52	-183.945.920,84
2059	1.512.541,62	18.249.479,50	-16.736.937,88	-200.682.858,72
2060	1.421.930,20	17.309.879,15	-15.887.948,95	-216.570.807,67
2061	1.326.760,91	16.414.838,95	-15.088.078,04	-231.658.885,71
2062	1.244.357,15	15.466.425,60	-14.222.068,45	-245.880.954,16
2063	1.167.657,42	14.510.008,52	-13.342.351,10	-259.223.305,26
2064	1.088.236,78	13.598.761,85	-12.510.525,07	-271.733.830,33
2065	1.014.989,75	12.684.101,48	-11.669.111,73	-283.402.942,06
2066	943.746,24	11.794.335,29	-10.850.589,05	-294.253.531,11
2067	874.687,81	10.931.745,01	-10.057.057,20	-304.310.588,31
2068	807.985,99	10.098.486,88	-9.290.500,89	-313.601.089,20
2069	743.760,95	9.296.076,60	-8.552.315,65	-322.153.404,85
2070	682.103,62	8.525.666,09	-7.843.562,47	-329.996.967,32
2071	623.103,17	7.788.385,79	-7.165.282,62	-337.162.249,94
2072	566.849,42	7.085.372,50	-6.518.523,08	-343.680.773,02

Anexo 10 - Projeção RPPS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
6° BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	513.398,32	6.417.338,61	-5.903.940,29	-349.584.713,31
2074	462.768,62	5.784.531,43	-5.321.762,81	-354.906.476,12
2075	414.978,44	5.187.190,71	-4.772.212,27	-359.678.688,39
2076	370.060,81	4.625.740,48	-4.255.679,67	-363.934.368,06
2077	328.052,78	4.100.651,00	-3.772.598,22	-367.706.966,28
2078	288.988,37	3.612.351,71	-3.323.363,34	-371.030.329,62
2079	252.872,06	3.160.900,25	-2.908.028,19	-373.938.357,81
2080	219.679,39	2.745.992,31	-2.526.312,92	-376.464.670,73
2081	189.375,16	2.367.189,51	-2.177.814,35	-378.642.485,08
2082	161.916,88	2.023.961,01	-1.862.044,13	-380.504.529,21
2083	137.245,74	1.715.571,77	-1.578.326,03	-382.082.855,24
2084	115.274,05	1.440.925,63	-1.325.651,58	-383.408.506,82
2085	95.889,62	1.198.620,24	-1.102.730,62	-384.511.237,44
2086	78.968,66	987.108,26	-908.139,60	-385.419.377,04
2087	64.359,52	804.493,97	-740.134,45	-386.159.511,49
2088	51.882,82	648.535,20	-596.652,38	-386.756.163,87
2089	41.343,44	516.793,04	-475.449,60	-387.231.613,47
2090	32.535,90	406.698,71	-374.162,81	-387.605.776,28
2091	25.256,66	315.708,19	-290.451,53	-387.896.227,81
2092	19.314,60	241.432,47	-222.117,87	-388.118.345,68
2093	14.517,47	181.468,39	-166.950,92	-388.285.296,60
2094	10.684,21	133.552,69	-122.868,48	-388.408.165,08
2095	7.668,27	95.853,43	-88.185,16	-388.496.350,24
2096	5.344,90	66.811,27	-61.466,37	-388.557.816,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME - Avaliação Atuarial
NOTAS:

Anexo 10 - Projeção RPPS

Tabela 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**2.000,00**	**600,48**	**1.399,52**
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	600,48	1.399,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**4.800,47**	**2.978,00**	**2.978,00**	**2.978,00**	**0,00**	**0,00**	**1.822,47**
Despesas de Capital	4.800,47	2.978,00	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	1.822,47
Investimentos	4.800,47	2.978,00	2.978,00	2.978,00	0,00	0,00	1.822,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	**2.815,24**	**-2.377,52**	**437,72**

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.457.690,00**	**17.457.690,00**	**20.680.522,38**	**118,46**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.063.909,00	6.063.909,00	6.417.971,29	**105,84**
IPTU	4.131.048,00	4.131.048,00	4.760.762,94	**115,24**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.932.861,00	1.932.861,00	1.657.208,35	**85,74**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.633.370,00	1.633.370,00	2.082.477,64	**127,50**
ITBI	1.632.029,00	1.632.029,00	2.081.878,77	**127,56**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.341,00	1.341,00	598,87	**44,66**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.738.266,00	6.738.266,00	8.289.968,96	**123,03**
ISS	6.438.297,00	6.438.297,00	8.160.839,30	**126,75**
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	299.969,00	299.969,00	129.129,66	**43,05**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.022.145,00	3.022.145,00	3.890.104,49	**128,72**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**71.500.000,00**	**71.500.000,00**	**98.227.467,68**	**137,38**
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	39.824.252,27	**153,17**
Cota-Parte ITR	1.843.000,00	1.843.000,00	2.157.825,70	**117,08**
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	6.818.526,19	**123,97**
Cota-Parte ICMS	37.882.000,00	37.882.000,00	49.131.373,28	**129,70**
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	295.490,24	**107,45**
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**88.957.690,00**	**88.957.690,00**	**118.907.990,06**	**133,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**14.640.330,00**	**20.397.350,81**	**19.925.828,87**	**97,69**	**19.538.569,87**	**95,79**	**18.411.519,49**	**90,26**	**387.259,00**
Despesas Correntes	14.639.330,00	20.271.350,81	19.870.395,48	98,02	19.513.946,21	96,26	18.386.895,83	90,70	356.449,27
Despesas de Capital	1.000,00	126.000,00	55.433,39	43,99	24.623,66	19,54	24.623,66	19,54	30.809,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**7.720.000,00**	**10.154.933,92**	**9.985.319,21**	**98,33**	**9.612.476,58**	**94,66**	**9.530.830,61**	**93,85**	**372.842,63**
Despesas Correntes	7.720.000,00	10.154.933,92	9.985.319,21	98,33	9.612.476,58	94,66	9.530.830,61	93,85	372.842,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**400.000,00**	**948.000,00**	**891.968,03**	**94,09**	**886.292,69**	**93,49**	**877.871,27**	**92,60**	**5.675,34**
Despesas Correntes	400.000,00	948.000,00	891.968,03	94,09	886.292,69	93,49	877.871,27	92,60	5.675,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**495.000,00**	**765.500,00**	**688.416,78**	**89,93**	**688.225,07**	**89,91**	**630.098,25**	**82,31**	**191,71**
Despesas Correntes	495.000,00	765.500,00	688.416,78	89,93	688.225,07	89,91	630.098,25	82,31	191,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**295.000,00**	**218.000,00**	**216.293,13**	**99,22**	**216.293,13**	**99,22**	**176.840,64**	**81,12**	**0,00**
Despesas Correntes	295.000,00	218.000,00	216.293,13	99,22	216.293,13	99,22	176.840,64	81,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.550.330,00**	**32.483.784,73**	**31.707.826,02**	**97,61**	**30.941.857,34**	**95,25**	**29.627.160,26**	**91,21**	**765.968,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.707.826,02	30.941.857,34	29.627.160,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.707.826,02**	**30.941.857,34**	**29.627.160,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.836.198,51	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		17.836.198,51	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.871.627,51	13.105.658,83	11.790.961,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,67**	**26,02**	**24,92**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO°	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	14.525.138,47	29.253.066,43	14.727.927,96	2.008.801,52	0,00	0,00	1.989.265,22	0,00	19.536,30	14.708.391,66
Empenhos de 2020 (regra nova)	12.510.320,07	25.403.305,90	12.892.985,83	2.441.273,63	0,00	0,00	2.316.277,51	0,00	124.996,12	12.767.989,71
Empenhos de 2019 (regra nova)	12.862.328,20	28.007.696,38	15.145.368,18	1.875.056,69	0,00	0,00	1.862.685,19	0,00	12.371,50	15.132.996,68
Empenhos de 2018	11.288.256,61	25.647.468,90	14.359.212,29	370.474,45	0,00	0,00	369.654,63	0,00	819,82	14.358.392,47
Empenhos de 2017 e anteriores	10.240.311,35	23.222.106,10	12.981.794,75	607.546,05	0,00	0,00	306.561,65	206.006,42	94.977,98	12.886.816,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

Tabela 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)
6° BIMESTRE DE 2022

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.339.440,96	6.339.440,96	8.792.182,59	138,69
Proveniente da União	6.018.395,00	6.018.395,00	7.084.862,98	117,72
Proveniente dos Estados	321.045,96	321.045,96	1.707.319,61	531,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.853,00	17.853,00	927.284,50	5.194,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.357.293,96**	**6.357.293,96**	**9.719.467,09**	**5.982,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.582.101,10**	**7.969.844,20**	**6.846.037,48**	**85,90**	**6.219.886,78**	**78,04**	**5.698.674,89**	**71,50**	**626.150,70**
Despesas Correntes	3.233.666,53	7.095.982,44	6.154.161,71	86,73	5.863.424,22	82,63	5.376.505,41	75,77	290.737,49
Despesas de Capital	348.434,57	873.861,76	691.875,77	79,17	356.462,56	40,79	322.169,48	36,87	335.413,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**2.994.966,00**	**5.033.966,70**	**4.664.158,78**	**92,65**	**3.854.874,11**	**76,58**	**3.671.874,51**	**72,94**	**809.284,67**
Despesas Correntes	2.994.966,00	4.743.759,03	4.411.266,11	92,99	3.825.275,44	80,64	3.656.118,41	77,07	585.990,67
Despesas de Capital	0,00	290.207,67	252.892,67	0,00	29.598,67	0,00	15.756,10	0,00	223.294,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**170.393,00**	**274.844,89**	**245.829,64**	**89,44**	**245.829,64**	**89,44**	**245.829,64**	**89,44**	**0,00**
Despesas Correntes	170.393,00	274.844,89	245.829,64	89,44	245.829,64	89,44	245.829,64	89,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**30.000,00**	**140.500,00**	**137.368,62**	**97,77**	**137.368,62**	**97,77**	**137.368,62**	**97,77**	**0,00**
Despesas Correntes	30.000,00	140.500,00	137.368,62	97,77	137.368,62	97,77	137.368,62	97,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**330.200,00**	**420.957,95**	**399.692,92**	**94,95**	**391.818,28**	**93,08**	**377.447,68**	**89,66**	**7.874,64**
Despesas Correntes	330.200,00	420.957,95	399.692,92	94,95	391.818,28	93,08	377.447,68	89,66	7.874,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**12.000,00**	**83.620,35**	**16.039,00**	**19,18**	**16.039,00**	**19,18**	**16.039,00**	**19,18**	**0,00**
Despesas Correntes	11.000,00	82.620,35	16.039,00	19,41	16.039,00	19,41	16.039,00	19,41	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**180.000,00**	**180.000,00**	**175.048,90**	**97,25**	**175.048,90**	**97,25**	**175.048,90**	**97,25**	**0,00**
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	175.048,90	97,25	175.048,90	97,25	175.048,90	97,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.299.660,10**	**14.103.734,09**	**12.484.175,34**	**1.234,86**	**11.040.865,33**	**1.152,36**	**10.322.283,24**	**1.121,00**	**1.443.310,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.222.431,10	28.367.195,01	26.771.866,35	94,38	25.758.456,65	90,80	24.110.194,38	84,99	1.013.409,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.714.966,00	15.188.900,62	14.649.477,99	96,45	13.467.350,69	88,67	13.202.705,12	86,92	1.182.127,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.393,00	1.222.844,89	1.137.797,67	93,05	1.132.122,33	92,58	1.123.700,91	91,89	5.675,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	525.000,00	906.000,00	825.785,40	91,15	825.593,69	91,13	767.466,87	84,71	191,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.200,00	638.957,95	615.986,05	96,40	608.111,41	95,17	554.288,32	86,75	7.874,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	83.620,35	16.039,00	19,18	16.039,00	19,18	16.039,00	19,18	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	180.000,00	180.000,00	175.048,90	97,25	175.048,90	97,25	175.048,90	97,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.849.990,10**	**46.587.518,82**	**44.192.001,36**	**587,85**	**41.982.722,67**	**574,78**	**39.949.443,50**	**551,70**	**2.209.278,69**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.119.660,10	13.923.734,09	12.309.126,44	88,40	10.865.816,43	78,04	10.147.234,34	72,88	1.443.310,01
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**23.730.330,00**	**32.663.784,73**	**31.882.874,92**	**499,45**	**31.116.906,24**	**496,74**	**29.802.209,16**	**478,82**	**765.968,68**

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Tabela 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Anexo XVIII (LRF, Art. 48)
6° BIMESTRE DE 2022

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	145.340.000,00
Previsão Atualizada	145.340.000,00
Receitas Realizadas	191.682.548,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.075.958,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.340.000,00
Dotação Atualizada	221.785.361,52
Despesas Empenhadas	177.761.370,88
Despesas Liquidadas	170.982.697,64
Despesas Pagas	164.060.424,77
Superávit Orçamentário	13.921.177,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	177.761.370,88
Despesas Liquidadas	170.982.697,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	162.204.808,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	162.204.808,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	162.204.808,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIARIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.887.491,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.994.273,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.994.273,11
Despesas Previdenciárias Pagas	8.994.273,11
Resultado Previdenciário	7.893.218,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.325.123,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	713.388,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	713.388,64
Despesas Previdenciárias Pagas	710.324,61
Resultado Previdenciário	611.734,63
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-4.696.571,27	10.123.064,06	-2,16
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.039.626,95	11.244.723,94	-2,78

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.217.415,02	196,53	7.004.006,55	213.211,94
Poder Executivo	7.217.415,02	196,53	7.004.006,55	213.211,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	3.543.710,43	48.836,16	2.591.373,34	903.500,93
Poder Executivo	3.543.710,43	48.836,16	2.591.373,34	903.500,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.761.125,45**	**49.032,69**	**9.595.379,89**	**1.116.712,87**

DESPESAS COM MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.244.114,94	25,00	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.764.842,87	70,00	71,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.657.539,13	39.250,14
Despesa de Capital Líquida	21.947.886,99	27.893.810,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	16.909.236,03	19.897.999,22	15.119.942,93	1.711.599,06
Despesas Previdenciárias	14.393.546,95	21.473.166,17	26.142.310,43	20.060.812,77
Resultado Previdenciário	2.515.689,08	-1.575.166,95	-11.022.367,50	-18.349.213,71
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	600,48	1.399,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.978,00	437,72

DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.941.857,34	15,00	26,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

NOTA:

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS (PODER EXECUTIVO)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR–11> JANEIRO 2022	<MR–10> FEVEREIRO 2022	<MR–9> MARÇO 2022	<MR–8> ABRIL 2022	<MR–7> MAIO 2022	<MR–6> JUNHO 2022	<MR–5> JULHO 2022	<MR–4> AGOSTO 2022	<MR–3> SETEMBRO 2022	<MR–2> OUTUBRO 2022	<MR–1> NOVEMBRO 2022	<MR> DEZEMBRO 2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**5.493.665,92**	**6.068.413,27**	**6.095.154,19**	**6.057.340,57**	**6.462.002,82**	**6.451.925,84**	**7.919.372,27**	**6.565.472,83**	**6.981.234,40**	**6.745.568,00**	**6.546.930,80**	**10.114.553,16**	**81.501.634,07**	**128.087,35**
Pessoal Ativo	**4.772.903,45**	**5.052.541,76**	**5.013.354,43**	**5.156.359,63**	**5.388.299,19**	**5.360.568,12**	**6.896.582,56**	**5.277.024,06**	**5.975.295,76**	**5.408.080,97**	**5.400.196,96**	**8.483.948,76**	**68.185.155,65**	**11.867,20**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.949.579,48	4.175.109,94	4.119.733,14	4.225.881,97	4.451.421,63	4.425.019,54	5.949.057,97	4.318.674,20	4.998.576,51	4.429.232,87	4.412.365,09	6.667.726,23	56.122.378,57	11.867,20
Obrigações Patronais	823.323,97	877.431,82	893.621,29	930.477,66	936.877,56	935.548,58	947.524,59	958.349,86	976.719,25	978.848,10	987.831,87	1.816.222,53	12.062.777,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**720.762,47**	**787.446,01**	**797.921,26**	**687.249,44**	**975.622,13**	**857.381,22**	**806.745,71**	**1.063.296,77**	**878.646,14**	**890.357,03**	**898.389,47**	**1.351.035,69**	**10.714.853,34**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	630.658,48	692.033,58	698.899,16	586.845,72	870.484,67	751.368,94	693.153,44	896.536,24	769.687,36	774.457,19	786.370,50	1.171.245,71	9.321.740,99	0,00
Pensões	90.103,99	95.412,43	99.022,10	100.403,72	105.137,46	106.012,28	113.592,27	166.760,53	108.958,78	115.899,84	112.018,97	179.789,98	1.393.112,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**228.425,50**	**283.878,50**	**213.731,50**	**98.081,50**	**233.976,50**	**216.044,00**	**225.152,00**	**127.292,50**	**447.130,00**	**248.344,37**	**279.568,71**	**2.601.625,08**	**116.220,15**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**591.970,83**	**653.558,49**	**665.545,74**	**684.023,93**	**712.868,44**	**725.346,26**	**743.941,89**	**910.595,39**	**886.198,35**	**921.680,30**	**925.384,61**	**1.325.522,11**	**9.746.636,34**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.105,64	2.419,64	25.581,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	589.865,19	651.452,85	663.440,10	681.918,29	710.762,80	723.240,62	741.836,25	804.838,70	743.361,36	758.916,67	768.098,98	1.156.541,30	8.994.273,11	0,00
Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (EC 120/2022)								103.651,05	140.731,35	160.657,99	155.179,99	166.561,17	726.781,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**4.901.695,09**	**5.414.854,78**	**5.429.608,45**	**5.373.316,64**	**5.749.134,38**	**5.726.579,58**	**7.175.430,38**	**5.654.877,44**	**6.095.036,05**	**5.823.887,70**	**5.621.546,19**	**8.789.031,05**	**71.754.997,73**	**128.087,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**162.204.808,95**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	162.204.808,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**71.883.085,08**	**44,32%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.590.596,83	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.211.066,99	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.831.537,15	**48,60%**

NOTA:

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**26.322.025,78**	**0,00**	**24.622.389,70**	**33.954.957,66**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.360.937,28	0,00	19.171.093,30	23.577.525,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.789.243,70	0,00	11.428.419,03	15.949.556,82
Internos	10.789.243,70	0,00	11.428.419,03	15.949.556,82
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.571.693,58	0,00	7.742.674,27	7.627.968,46
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.571.693,58	0,00	7.742.674,27	7.627.968,46
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.961.088,50	0,00	5.451.296,40	10.377.432,38
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	**21.530.406,15**	**30.217.060,10**	**33.652.932,69**	**30.664.250,78**
Disponibilidade de Caixa[1]	21.435.669,88	30.122.323,83	33.558.196,42	30.299.596,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.652.970,97	36.358.513,95	39.974.967,96	37.291.481,84
(-) Restos a Pagar Processados	7.217.301,09	6.236.190,12	6.416.771,54	6.991.885,18
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	94.736,27	94.736,27	94.736,27	364.654,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**4.791.619,63**	**-30.217.060,10**	**-9.030.542,99**	**3.290.706,88**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.686.097,15	144.818.078,85	155.130.955,87	162.204.808,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.686.097,15	144.818.078,85	155.130.955,87	162.204.808,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,69	0,00	15,87	20,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**3,58**	**-20,87**	**-5,82**	**2,03**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	160.423.316,58	173.781.694,62	186.157.147,04	194.645.770,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	144.380.984,92	156.403.525,16	167.541.432,34	175.181.193,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	629.242,87	1.174.283,99	903.542,18	903.500,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: DÍVIDA CONSOLIDADA: EM 31/12/2022, VALOR DE R$ 33.954.957,66 É COMPOSTA POR: 1-PARCELAMENTO PITANPREV: R$ 7.443.174,96; 2-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: R$ 3.049.597,15; 3-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: R$ 1.978.344,80; 4-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRAPARTIDA ÁGUA LIMPA: R$ 279.627,83; 5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BB EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS: R$ 388.131,80; 6-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA: R$ 5.103.911,42; 7-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA LE VERDE MUNICÍPIOS: R$ 5.149.943,82; 8-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: R$ 184.793,50; 9-PRECATORIOS: R$ 10.377.432,38.

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	**5.072.984,13**	**6.657.539,13**
Interna	5.072.984,13	6.657.539,13
Empréstimos	5.072.984,13	6.657.539,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	**0,00**	**0,00**
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**5.072.984,13**	**6.657.539,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	162.204.808,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	6.657.539,13	4,10%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.952.769,43	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14%	22.708.673,25	14,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.354.336,63	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas: 1- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROTRANSPORTE: CONTRATO N° 0401.440-01/12 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.060.161,82, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO PASSEIO PÚBLICO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, GUIAS E SARJETAS;

2- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ÁGUA LIMPA: CONTRATO Nº 6581 - DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 3.827.780,98, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

3- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA: CONTRATO Nº 0529.801 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 1.170.000,00, DESTINADO À CONTRAPARTIDA DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

4- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA: CONTRATO Nº 0529.942 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 7.200.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS, CONSTUÇÃO DE UBS NO JARDIM CANADÁ, CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM BELA VISTA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;

5- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL S.A.: CONTRATO Nº 20/02461-4. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 1.009.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

6- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LINHA VERDE MUNICÍPIOS: CONTRATO Nº 17648 - DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. FINANCIAMENTO NO MONTANTE DE R$ 6.696.789,27, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO;

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
3º QUADRIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.604.551,44**	**0,00**	**1.993.575,69**	**165.251,20**	**0,00**	**0,00**	**12.445.724,55**	**2.319.440,35**	**0,00**	**10.126.284,20**
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.604.551,44	0,00	1.993.575,69	165.251,20	0,00	0,00	12.445.724,55	2.319.440,35	0,00	10.126.284,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**149.162.533,96**	**213.211,94**	**4.928.697,18**	**738.249,73**	**0,00**	**0,00**	**143.282.375,11**	**4.459.232,89**	**0,00**	**138.823.142,22**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.637.876,34	213.211,94	1.128.972,40	0,00	0,00	0,00	2.295.692,00	272.316,48	0,00	2.023.375,52
Transferências do FUNDEB	1.839.439,44	0,00	1.384.495,36	0,00	0,00	0,00	454.944,08	454.944,08	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.293.382,77	0,00	594,00	11.349,64	0,00	0,00	4.281.439,13	198.160,04	0,00	4.083.279,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.789.011,18	0,00	1.314.697,08	206.006,42	0,00	0,00	2.268.307,68	765.968,68	0,00	1.502.339,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.015.201,92	0,00	718.582,09	16.431,18	0,00	0,00	3.280.188,65	1.395.316,15	0,00	1.884.872,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.378.491,43	0,00	346.123,03	0,00	0,00	0,00	1.032.368,40	274.802,38	0,00	757.566,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	126.475.603,56	0,00	3.064,03	0,00	0,00	0,00	126.472.539,53	0,00	0,00	126.472.539,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	632,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,64	0,00	0,00	632,64
Recursos Extraorçamentários	181.363,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.363,77	0,00	0,00	181.363,77
Outros Recursos Vinculados	3.551.530,91	0,00	32.169,19	504.462,49	0,00	0,00	3.014.899,23	1.097.725,08	0,00	1.917.174,15
TOTAL (III) = (I + II)	**163.767.085,40**	**213.211,94**	**6.922.272,87**	**903.500,93**	**0,00**	**0,00**	**155.728.099,66**	**6.778.673,24**	**0,00**	**148.949.426,42**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	R$ 162.204.808,95
Receita Corrente líquida Ajustada	R$ 162.204.808,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.883.085,08	44,32%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	87.590.596,83	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	83.211.066,99	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	78.831.537,15	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.290.706,88	2,03%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	194.645.770,74	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.657.539,13	4,10%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.952.769,43	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.354.336,63	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	6.778.673,24	148.949.426,42

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE DE 2022

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**20.680.522,38**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	**3.890.104,49**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	**6.417.971,29**
IPTU - PRINCIPAL	4.760.762,94
IPTU - MULTAS E JUROS	27.140,83
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.443.849,92
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	186.217,60
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO INTER VIVOS DE BENS	**2.082.477,64**
ITBI - PRINCIPAL	2.081.878,77
ITBI - MULTAS E JUROS	598,87
ITBI - DÍVIDA ATIVA	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	**8.289.968,96**
ISS - PRINCIPAL	8.160.839,30
ISS - MULTAS E JUROS	33.425,48
ISS - DÍVIDA ATIVA	81.951,50
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.752,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**98.227.467,68**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	39.824.252,27
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.157.825,70
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	-
COTA-PARTE DO ICMS	49.131.373,28
COTA-PARTE DO IPVA	6.818.526,19
COTA-PARTE DO IPI	295.490,24
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = (I + II)	**118.907.990,06**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.465.503,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	8.748.291,66
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.022.372,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-
EMENDAS IMPOSITIVAS	501.742,22
OUTROS RECURSOS ALOCADOS NA SAÚDE	193.097,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		
ATENÇÃO BÁSICA	19.925.828,87	19.538.569,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.985.319,21	9.612.476,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	891.968,03	886.292,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	688.416,78	688.225,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	216.293,13	216.293,13
OUTRAS SUBFUNÇÕES	-	-
TOTAL (IV)	**31.707.826,02**	**30.941.857,34**

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	9.808.944,99	8.988.630,04
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.679.506,68	1.368.694,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS	175.048,90	175.048,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
EMENDAS IMPOSITIVAS	765.930,91	501.742,22
OUTROS RECURSOS ALOCADOS NA SAÚDE	54.743,86	6.750,00
TOTAL (V)	**12.484.175,34**	**11.040.865,33**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI) = (IV + V)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	44.192.001,36	**41.982.722,67**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - LIMITE 15% (VII) = (III x 0,15)		17.836.198,51
VALOR EXECUTADO (VIII) = (IV)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	31.707.826,02	**30.941.857,34**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IX%) = (VIII / III x 100)	**26,67%**	**26,02%**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
4º TRIMESTRE DE 2022

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**20.680.522,38**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	**3.890.104,49**
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	**6.417.971,29**
IPTU - PRINCIPAL	4.760.762,94
IPTU - MULTAS E JUROS	27.140,83
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.443.849,92
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	186.217,60
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	**2.082.477,64**
ITBI - PRINCIPAL	2.081.878,77
ITBI - MULTAS E JUROS	598,87
ITBI - DÍVIDA ATIVA	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	**8.289.968,96**
ISS - PRINCIPAL	8.160.839,30
ISS - MULTAS E JUROS	33.425,48
ISS - DÍVIDA ATIVA	81.951,50
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.752,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**102.368.203,96**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	43.506.098,04
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.157.825,70
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	458.890,51
COTA-PARTE DO ICMS	49.131.373,28
COTA-PARTE DO IPVA	6.818.526,19
COTA-PARTE DO IPI	295.490,24
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	**123.048.726,34**
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	19.737.270,50
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	**103.311.455,84**

RECEITAS DO FUNDEB (VI)	**26.064.229,23**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	196.304,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	25.867.924,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.195.374,04**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.572.080,71
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.373.509,99
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	249.783,34

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.019.633,60	4.940.220,16
ENSINO FUNDAMENTAL	8.018.167,00	7.825.263,96
AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19	-	-
TOTAL (VII)	**13.037.800,60**	**12.765.484,12**
DEDUÇÕES		
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	249.680,43	249.680,43
TOTAL (VIII)	**12.788.120,17**	**12.515.803,69**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.436.683,32	3.238.523,28
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.148.656,68	7.148.656,68
TOTAL (IX)	**10.585.340,00**	**10.387.179,96**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
FUNDEB 70 %	**21.133.457,14**	**21.133.457,14**
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	9.256.193,22	9.256.193,22
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	6.767.454,03	6.767.454,03
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	2.741.195,62	2.741.195,62
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.368.614,27	2.368.614,27
FUNDEB 30 %	**7.299.386,36**	**6.844.442,28**
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS)	3.961.465,57	3.961.465,57
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	3.329.270,79	2.874.326,71
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	8.650,00	8.650,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
TOTAL (XI)	**28.432.843,50**	**27.977.899,42**

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) = (VII + IX + X + XI)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	52.055.984,10	**51.130.563,50**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + VIII) / III)*100	**26,43**	**26,21**

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XII) = (XI / VI)*100	**71,99%**	**71,99%**
Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIII) = (XII / VI)*100	**28,01%**	**26,26%**
Total DESPESAS DO FUNDEB = (XII + XIII)	**100,00%**	**98,25%**
Máximo Permitido de 10% não Aplicado no Exercício = (100 - (XII + XIII)	**0,00%**	**1,75%**

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS - SP

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita Dezembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.2.50.0.1	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	4.677.776,21	82.986,73	4.760.762,94	4.131.048,00	4.131.048,00	629.714,94
1.1.1.2.50.0.2	2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	24.204,24	2.936,59	27.140,83	24.302,00	24.302,00	2.838,83
1.1.1.2.50.0.3	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.309.596,99	134.252,93	1.443.849,92	1.705.244,00	1.705.244,00	-261.394,08
1.1.1.2.50.0.4	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	170.891,49	15.326,11	186.217,60	203.315,00	203.315,00	-17.097,40
1.1.1.2.53.0.1	5	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	1.885.219,44	196.659,33	2.081.878,77	1.632.029,00	1.632.029,00	449.849,77
1.1.1.2.53.0.2	6	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	206,61	392,26	598,87	1.113,00	1.113,00	-514,13
1.1.1.2.53.0.3	7	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	-200,00
1.1.1.2.53.0.4	8	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	-28,00
1.1.1.3.03.1.1	9	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	3.141.523,32	622.102,34	3.763.625,66	2.977.595,00	2.977.595,00	786.030,66
1.1.1.3.03.4.1	10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	113.426,33	13.052,50	126.478,83	44.550,00	44.550,00	81.928,83
1.1.1.4.51.1.1	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	7.510.551,21	650.288,09	8.160.839,30	6.438.297,00	6.438.297,00	1.722.542,30
1.1.1.4.51.1.2	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	28.492,83	4.932,65	33.425,48	25.396,00	25.396,00	8.029,48
1.1.1.4.51.1.3	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	76.986,78	4.964,72	81.951,50	250.000,00	250.000,00	-168.048,50
1.1.1.4.51.1.4	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	13.312,92	439,76	13.752,68	24.573,00	24.573,00	-10.820,32
1.1.2.1.01.0.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	363.358,34	10.581,22	373.939,56	380.000,00	380.000,00	-6.060,44
1.1.2.1.01.0.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	325.285,22	14.242,62	339.527,84	340.000,00	340.000,00	-472,16
1.1.2.1.01.0.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	320.006,84	38.441,97	358.448,81	600.000,00	600.000,00	-241.551,19
1.1.2.1.01.0.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	2.992,42	381,05	3.373,47	40.000,00	40.000,00	-36.626,53
1.1.2.2.01.0.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princi	1.638.919,38	58.953,60	1.697.872,98	1.250.000,00	1.250.000,00	447.872,98
1.1.3.1.50.0.1	20	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	1.391.163,18	234.328,30	1.625.491,48	286.493,00	286.493,00	1.338.998,48
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**22.993.913,75**	**2.085.262,77**	**25.079.176,52**	**20.354.183,00**	**20.354.183,00**	**4.724.993,52**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.2.4.1.50.0.1	21	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	704.040,36	65.093,92	769.134,28	786.228,00	786.228,00	-17.093,72
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**704.040,36**	**65.093,92**	**769.134,28**	**786.228,00**	**786.228,00**	**-17.093,72**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.3.1.1.02.0.1	22	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	45.964,75	3.537,55	49.502,30	56.698,00	56.698,00	-7.195,70
1.3.2.1.01.0.1	23	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.768.160,39	348.547,18	3.116.707,57	100.782,00	100.782,00	3.015.925,57
1.3.2.1.05.0.1	24	Juros de Títulos de Renda - Principal	4.308,46	0,00	4.308,46	500.000,00	500.000,00	-495.691,54
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**2.818.433,60**	**352.084,73**	**3.170.518,33**	**657.480,00**	**657.480,00**	**2.513.038,33**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.6.1.1.01.0.1	25	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	2.483.144,85	302.191,59	2.785.336,44	2.570.293,00	2.570.293,00	215.043,44
1.6.1.1.01.0.2	26	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mu	46.737,75	7.012,97	53.750,72	41.757,00	41.757,00	11.993,72
1.6.1.1.01.0.3	27	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	1.623.704,00	148.300,25	1.772.004,25	1.800.000,00	1.800.000,00	-27.995,75
1.6.1.1.01.0.4	28	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dív	13.573,58	824,47	14.398,05	20.000,00	20.000,00	-5.601,95
1.6.1.1.03.0.1	29	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	35.351,51	4.090,37	39.441,88	33.525,00	33.525,00	5.916,88
1.6.9.9.99.0.1	30	Outros Serviços - Principal	106.808,59	7.581,93	114.390,52	90.000,00	90.000,00	24.390,52
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**4.309.320,28**	**470.001,58**	**4.779.321,86**	**4.555.575,00**	**4.555.575,00**	**223.746,86**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
1.7.1.1.51.1.1	31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	35.956.851,04	3.867.401,23	39.824.252,27	26.000.000,00	26.000.000,00	13.824.252,27
9.7.1.1.51.1.1	64	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-7.191.369,95	-773.480,22	-7.964.850,17	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-2.764.850,17
1.7.1.1.51.2.1.01	32	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	0,00	1.747.401,52	1.747.401,52	1.125.000,00	1.125.000,00	622.401,52
1.7.1.1.51.2.1.02	83	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	296.034,18	0,00	296.034,18	0,00	0,00	296.034,18
1.7.1.1.51.3.1	33	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.638.410,07	0,00	1.638.410,07	1.125.000,00	1.125.000,00	513.410,07
1.7.1.1.52.0.1	34	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	2.141.738,49	16.087,21	2.157.825,70	1.843.000,00	1.843.000,00	314.825,70
9.7.1.1.52.0.1	65	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	-428.347,64	-3.217,43	-431.565,07	-368.600,00	-368.600,00	-62.965,07

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita Dezembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.2.52.1.1	35	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	166.633,14	13.894,98	180.528,12	99.434,00	99.434,00	81.094,12
1.7.1.2.52.4.1	36	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P	883.518,66	80.534,99	964.053,65	400.000,00	400.000,00	564.053,65
1.7.1.2.99.0.1	80	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	556.765,66	0,00	556.765,66	0,00	0,00	556.765,66
1.7.1.3.50.1.1	37	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.455.054,54	449.861,63	3.904.916,17	2.498.311,00	2.498.311,00	1.406.605,17
1.7.1.3.50.2.1	38	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.338.506,52	257.271,48	3.595.778,00	2.994.966,00	2.994.966,00	600.812,00
1.7.1.3.50.3.1	39	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	390.135,05	56.814,10	446.949,15	360.200,00	360.200,00	86.749,15
1.7.1.3.50.4.1	40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	176.464,66	14.767,32	191.231,98	152.918,00	152.918,00	38.313,98
1.7.1.3.50.5.1	41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	16.889,22	0,00	16.889,22	12.000,00	12.000,00	4.889,22
1.7.1.4.50.0.1	42	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.499.222,00	285.573,10	3.784.795,10	3.614.169,00	3.614.169,00	170.626,10
1.7.1.4.52.0.1	43	Transferências referentes ao Programa Nacional de	432.447,18	0,00	432.447,18	672.918,00	672.918,00	-240.470,82
1.7.1.4.53.0.1	44	Transferências referentes ao Programa Nacional de	17.666,25	9.331,71	26.997,96	29.344,00	29.344,00	-2.346,04
1.7.1.6.50.0.1	45	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	993.308,76	46.664,81	1.039.973,57	679.744,40	679.744,40	360.229,17
1.7.1.9.61.0.1	84	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário IC	275.334,31	183.556,20	458.890,51	0,00	0,00	458.890,51
9.7.1.9.61.0.1	85	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário IC	-55.066,86	-36.711,24	-91.778,10	0,00	0,00	-91.778,10
1.7.1.9.99.0.1	46	Outras Transferências de Recursos da União e de su	138.329,40	12.575,40	150.904,80	134.188,00	134.188,00	16.716,80
1.7.2.1.50.0.1	47	Cota-Parte do ICMS - Principal	45.059.335,31	4.072.037,97	49.131.373,28	37.882.000,00	37.882.000,00	11.249.373,28
9.7.2.1.50.0.1	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	-9.011.866,85	-814.407,58	-9.826.274,43	-7.576.400,00	-7.576.400,00	-2.249.874,43
1.7.2.1.51.0.1	48	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.513.831,86	304.694,33	6.818.526,19	5.500.000,00	5.500.000,00	1.318.526,19
9.7.2.1.51.0.1	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.302.765,90	-60.938,83	-1.363.704,73	-1.100.000,00	-1.100.000,00	-263.704,73
1.7.2.1.52.0.1	49	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	271.143,96	24.346,28	295.490,24	275.000,00	275.000,00	20.490,24
9.7.2.1.52.0.1	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.228,75	-4.869,25	-59.098,00	-55.000,00	-55.000,00	-4.098,00
1.7.2.1.53.0.1	50	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	37.965,50	0,00	37.965,50	25.000,00	25.000,00	12.965,50
1.7.2.3.50.0.1	51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	1.858.292,05	57.993,85	1.916.285,90	321.045,96	321.045,96	1.595.239,94
1.7.2.4.51.0.1	52	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	1.783.200,91	54.380,31	1.837.581,22	1.693.019,10	1.693.019,10	144.562,12
1.7.2.4.99.0.1	53	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	163.309,77	19.285,66	182.595,43	85.473,00	85.473,00	97.122,43
1.7.2.9.99.0.1	54	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.136.647,10	70.984,29	1.207.631,39	222.742,32	222.742,32	984.889,07
1.7.5.1.50.0.1	55	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	23.357.635,07	2.510.289,76	25.867.924,83	23.850.000,00	23.850.000,00	2.017.924,83
TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			**116.511.024,71**	**12.462.123,58**	**128.973.148,29**	**97.295.472,78**	**97.295.472,78**	**31.677.675,51**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.1.06.1.2	56	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mul	1.598,50	1.278,80	2.877,30	5.000,00	5.000,00	-2.122,70
1.9.2.1.01.0.1	79	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	615,98	0,00	615,98	0,00	0,00	615,98
1.9.2.2.99.0.1	57	Outras Restituições - Principal	66.353,78	3.370,70	69.724,48	205.086,95	205.086,95	-135.362,47
1.9.9.9.99.2.1	58	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	101.937,96	39.360,13	141.298,09	95.000,00	95.000,00	46.298,09
1.9.9.9.99.2.2	59	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	7.772,02	869,89	8.641,91	40.000,00	40.000,00	-31.358,09
1.9.9.9.99.2.3	60	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	1.547,59	86,75	1.634,34	2.185,00	2.185,00	-550,66
1.9.9.9.99.2.4	61	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	39.447,52	3.126,05	42.573,57	45.000,00	45.000,00	-2.426,43
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			**219.273,35**	**48.092,32**	**267.365,67**	**392.271,95**	**392.271,95**	**-124.906,28**
TOTAL RECEITAS CORRENTES			**147.556.006,05**	**15.482.658,90**	**163.038.664,95**	**124.041.210,73**	**124.041.210,73**	**38.997.454,22**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.2.52.0.1	81	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	6.188.502,25	469.036,88	6.657.539,13	0,00	0,00	6.657.539,13
2.1.1.9.99.0.1	62	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	0,00	0,00	0,00	6.696.789,27	6.696.789,27	-6.696.789,27
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			**6.188.502,25**	**469.036,88**	**6.657.539,13**	**6.696.789,27**	**6.696.789,27**	**-39.250,14**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.1.01.0.1	63	Alienação de Bens Imóveis - Principal	600,48	0,00	600,48	2.000,00	2.000,00	-1.399,52
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			**600,48**	**0,00**	**600,48**	**2.000,00**	**2.000,00**	**-1.399,52**

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 2

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita Dezembro/2022

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.4.1.1.51.2.1	78	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturaçã	309.107,00	0,00	309.107,00	0,00	0,00	309.107,00
2.4.2.2.51.0.1	86	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1	77	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D	2.214.022,24	750.000,00	2.964.022,24	0,00	0,00	2.964.022,24
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**2.523.129,24**	**1.250.000,00**	**3.773.129,24**	**0,00**	**0,00**	**3.773.129,24**
		TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**8.712.231,97**	**1.719.036,88**	**10.431.268,85**	**6.698.789,27**	**6.698.789,27**	**3.732.479,58**
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**156.268.238,02**	**17.201.695,78**	**173.469.933,80**	**130.740.000,00**	**130.740.000,00**	**42.729.933,80**

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	50.906	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	299.309,42	211.712,78	511.022,20
		TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**299.309,42**	**211.712,78**	**511.022,20**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	129.013,36	14.216,10	143.229,46
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	753.996,30	67.504,47	821.500,77
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	4.485,93	0,00	4.485,93
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	17,86	1,84	19,70
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	119,97	12,14	132,11
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	14,30	1,52	15,82
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	94,50	10,83	105,33
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	42,96	8,93	51,89
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	39,32	8,17	47,49
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	30,60	3,27	33,87
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	19,17	2,03	21,20
2.1.8.8.1.04.01.063	50.542	CAUÇÃO NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA	3.853,44	25,11	3.878,55
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	216,10	21,93	238,03
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	14,78	1,47	16,25
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	3,52	0,35	3,87
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	16,06	1,65	17,71
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	33,78	3,47	37,25
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	54,13	5,69	59,82
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	31,67	3,36	35,03
2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	11,32	1,20	12,52
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	4.776,77	507,46	5.284,23
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	55,83	0,00	55,83
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	191,49	19,15	210,64
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	9.678,39	1.943,37	11.621,76
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	15,22	1,51	16,73
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	216,03	22,74	238,77
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	357,17	36,07	393,24
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	1.477,96	151,36	1.629,32
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	114,24	10,93	125,17
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	860,44	82,37	942,81
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	443,22	40,87	484,09
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	748,30	74,82	823,12

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Dezembro/2022**

2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	338,33	33,83	372,16
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	541,17	0,00	541,17
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	1.823,77	193,75	2.017,52
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	182,78	18,55	201,33
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	936,88	-936,88	0,00
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	75,61	7,22	82,83
2.1.8.8.1.04.01.390	50.939	CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT	127,58	0,00	127,58
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	138,60	13,86	152,46
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	118,93	11,89	130,82
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	70,58	7,22	77,80
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	195,32	19,94	215,26
2.1.8.8.1.04.01.407	50.960	CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	198,79	19,88	218,67
2.1.8.8.1.04.01.408	50.961	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	239,40	24,91	264,31
2.1.8.8.1.04.01.409	50.962	CAUÇÃO VIAÇÃO MANÁ TRANSPORTES EIRELI	23,09	0,00	23,09
2.1.8.8.1.04.01.410	50.964	CAUÇÃO GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO	229,62	0,00	229,62
2.1.8.8.1.04.01.411	50.965	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADOS 80/2021	263,14	26,68	289,82
2.1.8.8.1.04.01.412	50.967	CAUÇÃO 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS	4.150,55	0,00	4.150,55
2.1.8.8.1.04.01.413	50.968	CAUÇÃO VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS ME P-1/22	5.064,53	35,97	5.100,50
2.1.8.8.1.04.01.414	50.969	CAUÇÃO MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO	3.672,11	0,00	3.672,11
2.1.8.8.1.04.01.415	50.970	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	6.283,59	38,57	6.322,16
2.1.8.8.1.04.01.416	50.971	CAUÇÃO MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	1.450,72	9,86	1.460,58
2.1.8.8.1.04.01.417	50.972	CAUÇÃO ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	1.628,30	11,07	1.639,37
2.1.8.8.1.04.01.418	50.973	CAUÇÃO CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA	1.603,26	10,34	1.613,60
2.1.8.8.1.04.01.419	50.974	CAUÇÃO M&E COM DE HORTIFRUTIGRANJEIRO E ALIMENTOS	5.916,41	38,55	5.954,96
2.1.8.8.1.04.01.420	50.975	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES E FRIOS	13.345,27	81,92	13.427,19
2.1.8.8.1.04.01.421	50.976	CAUÇÃO VENEZZA EXPRESS IND E COM ALIMENTOS	3.600,92	0,00	3.600,92
2.1.8.8.1.04.01.422	50.977	CAUÇÃO VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL	6.878,36	44,81	6.923,17
2.1.8.8.1.04.01.423	50.978	CAUÇÃO QUARTZO COBRANÇA E ALIMENTOS	30.691,08	199,94	30.891,02
2.1.8.8.1.04.01.424	50.979	CAUÇÃO SANDRO ELI ROMERO BATISTA ME	3.395,08	21,89	3.416,97
2.1.8.8.1.04.01.425	50.980	CAUÇÃO METALURGICA SILLOTT LTDA ME	3.257,06	22,12	3.279,18
2.1.8.8.1.04.01.426	50.981	CAUÇÃO SEATTLE TECNOLOGIA E COM DE PRODUTOS ELETRO	8.715,98	56,20	8.772,18
2.1.8.8.1.04.01.427	50.982	CAUÇÃO ABREU & BRAGA LTDA EPP	3.332,43	23,67	3.356,10
2.1.8.8.1.04.01.428	50.983	CAUÇÃO NOVA ESPERANÇA LOCADORA DE VEÍCULOS	25.748,50	182,95	25.931,45
2.1.8.8.1.04.01.429	50.984	CAUÇÃO ALIMENTAR DISTR CARNES FRIOS 30/2022	7.366,13	47,49	7.413,62
2.1.8.8.1.04.01.430	50.985	CAUÇÃO AP DA SILVA PRODUTOS QUÍMICOS - PREGÃO Nº38	5.397,64	107,95	5.505,59
2.1.8.8.1.04.01.431	50.987	CAUÇÃO JC RAPOUSO & RAPOUSO LTDA EPP	6.072,73	39,56	6.112,29
2.1.8.8.1.04.01.432	50.988	CAUÇÃO CCS COM. SERV. E LOCAÇÃO DE MÁQ E EQUIP	1.975,84	12,87	1.988,71
2.1.8.8.1.04.01.433	50.989	CAUÇÃO PAULO DA SILVA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EV	2.239,10	15,23	2.254,33
2.1.8.8.1.04.01.434	50.990	CAUÇÃO PATRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.680,00	11,42	1.691,42
2.1.8.8.1.04.01.435	50.991	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA - ME	0,00	5.649,00	5.649,00
2.1.8.8.1.04.01.436	50.993	CAUÇÃO LINO GERADORES LTDA EPP	0,00	1.548,00	1.548,00
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	47.061,60	4.342,82	51.404,42
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	857,63	70,24	927,87
2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	377.068,40	33.474,40	410.542,80
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	47.061,60	4.342,82	51.404,42
2.1.8.8.1.04.99.026	50.427	EMPREST. CONSIG. BCO. BRASIL SA AG. 6583-8	10,21	-10,21	0,00
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	1.158.062,00	128.013,86	1.286.075,86
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	188.838,99	18.253,66	207.092,65
2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	18.602,58	1.424,80	20.027,38

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Dezembro/2022**

2.1.8.8.1.04.99.049	50.466	PENSÃO ALIMENTÍCIA 13º	3.845,47	-196,90	3.648,57
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	43.924,88	4.305,40	48.230,28
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	166.039,54	14.967,36	181.006,90
2.1.8.8.1.04.99.063	50.580	DESC/INGRESSOS P/FUNC. FESTA PEÃO	16.490,00	0,00	16.490,00
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	12.894,41	438,78	13.333,19
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	3.234.590,36	327.283,58	3.561.873,94
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	60.775,45	4.652,20	65.427,65
2.1.8.8.1.04.99.084	50.963	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SANTANDER	124.677,22	23.744,74	148.421,96
2.1.8.8.1.04.99.085	50.966	DEP JUD PROC 100137-65.2021.8.26.0459 JACYNTHA	19.733,81	0,00	19.733,81
2.1.8.8.3.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	839.036,19	108.963,15	947.999,34
2.1.8.8.3.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	4.446.150,63	424.838,81	4.870.989,44
2.1.8.8.3.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	11.965,45	400.564,44	412.529,89
2.1.8.8.3.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	416.191,23	59.312,61	475.503,84
2.1.8.8.3.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	5.192,77	31.075,54	36.268,31
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**12.309.083,73**	**1.682.236,51**	**13.991.320,24**
SOMA			**168.876.631,17**	**19.095.645,07**	**187.972.276,24**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 004/2023

Pitangueiras/SP, 30 de Janeiro de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
24/01/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**600.971,80**
27/01/2023	**Minist. Da Saúde**	**F N S Custeio**	**250,00**
30/01/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**77.576,76**
30/01/2023	**União**	**Fdo. Especial do Petróleo**	**24.997,34**
30/01/2023	**União**	**ICMS / EXP**	**12.875,54**
30/01/2023	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**1.123.634,90**
30/01/2023	**União**	**I. T. R.**	**2.562,56**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Licitações e Contratos

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 004/2023**, tipo **Menor valor Por Item,** que tem como objeto, **Contratação de Serviços de Hidroterapia, decorrente de ordem judicial para paciente com paralisia cerebral, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Tipo: Menor valor Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA.

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002023OC00009.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 30 de janeiro de 2023

Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de fevereiro de 2023, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	265.846,83	268.754,84	273.679,68	290.831,89	274.065,48	312.029,12	337.897,52	278.156,72	280.179,46	277.716,79	304.116,34	386.875,43	3.550.150,10	0,00
Pessoal Ativo	258.135,05	261.029,04	265.960,89	283.113,10	266.346,69	304.310,33	326.319,33	270.437,93	272.460,67	269.998,00	296.397,55	375.297,25	3.449.805,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	209.660,17	213.286,23	215.875,39	233.205,19	216.438,74	253.878,49	275.046,03	219.123,38	221.290,52	219.460,67	246.242,05	301.639,32	2.825.146,18	0,00
Obrigações Patronais	48.474,88	47.742,81	50.085,50	49.907,91	49.907,95	50.431,84	51.273,30	51.314,55	51.170,15	50.537,33	50.155,50	73.657,93	624.659,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.711,78	7.725,80	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,19	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,18	100.344,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	7.711,78	7.725,80	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,19	7.718,79	7.718,79	7.718,79	7.718,79	11.578,18	100.344,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	265.846,83	268.754,84	273.679,68	290.831,89	274.065,48	312.029,12	337.897,52	278.156,72	280.179,46	277.716,79	304.116,34	386.875,43	3.550.150,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.204.808,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	162.204.808,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.550.150,10	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.732.288,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.245.674,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.759.059,69	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FRANCIS LUIS SILVA	GREICE RENATA SCOMPARIN PORCIONATO	JOAO HENRIQUE MENDES PINHEIRO
PRESIDENTE	DIRETORA FINANCEIRA 1SP318577/O-5	RESP CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0015/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 30 de janeiro de 2023, **VANDECLÉIA MARIA BUENO,** portadora da CI/RG nº 29.464.278 SSP/SP, CPF nº 254.923.188/02, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 30 de janeiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário